

**IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ 92.791.243/0001-03
NIRE 43300002799**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO,
MANUAL E ANEXOS DA
RESOLUÇÃO CVM Nº81/2022**

**Assembleia Geral Extraordinária, a ser
realizada em 22 de maio de 2025**

Porto Alegre, 08 de maio de 2025



RANI
B3 LISTED NM



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

I) Deliberar sobre a atualização do caput do art.3º do Estatuto Social, para adequar as atividades desenvolvidas pela Companhia, conforme consta na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros) no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem emissão de novas ações;

III) Deliberar sobre a exclusão da alínea “o” do artigo 12º do Estatuto da Companhia para estabelecer que a aprovação de processos e procedimentos não é competência do Conselho de Administração;

IV) Deliberar sobre (a) a alteração dos artigos (a.i) 3º do estatuto social para refletir a atualização do objeto social da Companhia, e (a.ii) 5º para refletir a alteração do capital social da Companhia, se aprovado o aumento de capital proposto no item “II” acima; e (b) a exclusão da alínea “o” do artigo 12º, com a consequente atualização da numeração das alíneas subsequentes; e

V) Consolidar o estatuto social da Companhia, a fim de refletir as alterações propostas no item “IV” acima, se aprovadas, com as atualizações necessárias de numeração e referência cruzada.

4. MANUAL DA PLATAFORMA

1. INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração da Irani Papel e Embalagem S.A. (“Companhia”) vem apresentar a seguir informações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, às 11 horas, de modo **exclusivamente digital**, nos termos do disposto na Resolução CVM nº 81/2022, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que AGE será realizada em formato exclusivamente digital, reafirmando o compromisso da Companhia em facilitar a participação de seus acionistas. A administração esclarece, ainda, que a realização da AGE de modo exclusivamente digital decorre: (i) da prática adotada pela Companhia nos últimos anos; (ii) do fato de a modalidade exclusivamente digital se apresentar como forma de reduzir o absenteísmo nas assembleias da Companhia; e (iii) do custo-benefício inerente à realização da AGE nesta modalidade. Nesse contexto, os acionistas poderão participar por meio da Plataforma Digital (abaixo definida) ou do envio do Boletim de Voto (abaixo definido).

A Companhia preparou a presente Proposta da Administração e Manual de Participação (“Proposta”), em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando orientar e esclarecer a todos os seus acionistas acerca das matérias que serão deliberadas, colocando à inteira disposição sua Diretoria de Relações com Investidores para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Serão deliberadas, em Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

I) Deliberar sobre a atualização do caput do art.3º do Estatuto Social, para adequar as atividades desenvolvidas pela Companhia, conforme consta na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros) no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem emissão de novas ações;

III) Deliberar sobre a exclusão da alínea “o” do artigo 12º do Estatuto da Companhia para estabelecer que a aprovação de processos e procedimentos não é competência do Conselho de Administração;

IV) Deliberar sobre (a) a alteração dos artigos (a.i) 3º do estatuto social para refletir a atualização do objeto social da Companhia, e (a.ii) 5º para refletir a alteração do capital social da Companhia, se aprovado o aumento de capital proposto no item “II” acima; e (b) a exclusão da alínea “o” do artigo 12º, com a consequente atualização da numeração das alíneas subsequentes; e

V) Consolidar o estatuto social da Companhia, a fim de refletir as alterações propostas no item “IV” acima, se aprovadas, com as atualizações necessárias de numeração e referência cruzada.

A proposta da administração sobre os itens da AGE e as informações sobre cada uma das matérias estão detalhadas no item 3 desta Proposta.

Além das informações contidas nesta Proposta, V.Sas. poderão sanar eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta por meio de contato direto com a Diretoria de Relações com Investidores, através do e-mail ri@irani.com.br ou pelo telefone +55 (51) 3303-3893 (ramal 1071), a qual, desde já, encontra-se à vossa disposição para atendê-los prontamente.

Porto Alegre, RS, 08 de maio de 2025.

A Administração
Irani Papel e Embalagem S.A.

2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

Participação por meio da Plataforma Digital

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”).

Poderão participar da AGE todos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia no dia da realização da AGE, por si ou por representantes legais.

Acionistas credenciados para a AGE em primeira convocação: o acionista ou seu representante legal que já tiver realizado o credenciamento na Plataforma Digital para participação na AGE em primeira convocação, conforme o manual e proposta da administração divulgados no dia 21 de março de 2025, não precisará realizar novo credenciamento para participação na AGE em segunda convocação. Assim, para participarem, os acionistas já cadastrados deverão acessar a Plataforma Digital na nova data da AGE por meio link que receberam por ocasião de seu credenciamento para a primeira convocação, com a antecedência informada nesta Proposta.

Acionistas não credenciados para a AGE em primeira convocação: para assegurar a autenticidade dos acionistas que participarão da AGE em segunda convocação por meio da plataforma digital Ten Meetings, e visando à segurança da AGE, os acionistas deverão credenciar-se previamente, nos termos a seguir expostos, até às **16h do dia 20 de maio de 2025 (inclusive)**. O acesso à AGE por meio da plataforma digital Ten Meetings será restrito aos acionistas credenciados.

O acionista e/ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na AGOE, deverão acessar o site da Companhia, no endereço <https://assembleia.ten.com.br/605623853/auth>, preencher as informações necessárias e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, quais sejam:

Informar:

a.1. se estiver representando algum acionista, incluindo no próprio corpo do e-mail, o nome/razão social e CPF/CNPJ do(s) acionista(s) que representará;

Anexar:

Para Pessoas Físicas:

b.1. cópia do documento de identidade original com foto do acionista;

Para Pessoas Jurídicas:

c.1. cópia do último estatuto ou do contrato social consolidado, acompanhado de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, no trimestre em curso;

c.2. cópia dos documentos societários que comprovem os poderes de representação;

Para Fundos de Investimento:

d.1. cópia do último regulamento consolidado do fundo;

d.2. cópia do estatuto ou do contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, acompanhados de certidão simplificada da personalidade jurídica, expedida pelo órgão registrador.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas

pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Caso o acionista se faça representar por procurador (acionista ou administrador da companhia ou, ainda, advogado), além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, emitida em prazo inferior a um ano contado da data da AGE, nos termos do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, por instrumento público ou particular, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos quando do cadastramento do acionista e a tradução simples de eventuais documentos estrangeiros.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Somente serão admitidos os acionistas credenciados na AGE e seus representantes ou procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Para assegurar a autenticidade e a segurança e, ainda, garantir o registro de presença dos acionistas credenciados e dos respectivos votos e declarações proferidas durante o conclave, a Companhia informa que a AGE será integralmente gravada.

Ressalta-se que, tanto os acionistas que optaram por votar por meio do Boletim de Voto (abaixo definido), quanto os acionistas que optaram por participar da AGE por meio da Plataforma Digital, serão considerados presentes na AGE e signatários da respectiva ata e livro de presença.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista Credenciado venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista Credenciado na AGE por meio da Plataforma Digital.

É recomendável que os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e com as suas funcionalidades, bem como garantam a compatibilidade de seu computador com a utilização da referida plataforma, inclusive a habilitação de vídeo e áudio. O acionista ou procurador também deverá realizar o credenciamento completo na plataforma tão logo receba o link, pois o mesmo ainda será validado pela Companhia. Uma vez validado o credenciamento pela Companhia, o acionista ou procurador poderá assistir a AGE pelo computador, na Plataforma Digital.

A fim de evitar atrasos no início dos trabalhos, a Companhia solicita que, no dia da AGE, os acionistas credenciados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 60 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da AGE.

Participação por meio do Boletim de Voto

De acordo com o art. 49, parágrafo único, da RCVM 81, esclarecemos que as instruções de voto recebidas por meio dos respectivos boletins de voto (“Boletim”) encaminhados para a AGE em 1ª convocação serão consideradas regularmente para a AGE em 2ª convocação. Desse modo, a Companhia não realizará a distribuição de novo Boletim para esta AGE em 2ª convocação.

3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Companhia submete à AGE as propostas a seguir descritas.

I) DELIBERAR SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CAPUT DO ART.3º DO ESTATUTO SOCIAL, PARA ADEQUAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMPANHIA, CONFORME CONSTA NA INSCRIÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).

A administração da Companhia propõe a alteração do art. 3º do Estatuto Social, para adequá-lo às atividades desenvolvidas pela Companhia, conforme consta na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A administração da Companhia informa que a alteração proposta no artigo 3º do seu estatuto social não implica alteração do objeto social ou atividade principal da Companhia, razão pela qual não assistirá direito de recesso aos acionistas dissidentes desta deliberação.

A administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem a alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia.

Em atenção ao artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, bem como as observações dos administradores, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, caso aplicável, integram a presente como Anexo A.

II) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DAS CONTAS DE RESERVAS DE LUCROS (RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS) NO MONTANTE DE R\$ 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE REAIS), SEM EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES.

A administração da Companhia propõe o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros), no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, da Lei das Sociedades por Ações.

A administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem o aumento de capital ora proposto.

Em atenção ao artigo 15, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia presta as informações a seguir:

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Se aprovado, o capital social da Companhia será aumentado em R\$80.000.000,00, passando dos atuais R\$566.894.847,81 para R\$ 646.894.847,81, sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, da Lei das Sociedades por Ações.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

A administração da Companhia propõe o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros), sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, da Lei das Sociedades por Ações.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Por se tratar de proposta de aumento de capital a ser realizado mediante capitalização de reservas de lucros, a administração da Companhia não vislumbra consequência jurídicas e econômicas relevantes. O saldo das reservas de lucros (exceto para contingências, incentivos fiscais e lucros a realizar) não pode ultrapassar o capital social. Ao atingir esse limite, a assembleia decidirá sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O parecer do Conselho Fiscal a respeito do aumento de capital proposta pela administração integra a presente como Anexo B.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Não aplicável, pois o aumento de capital proposto pela administração da Companhia será realizado mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros), sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, da Lei das Sociedades por Ações.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não aplicável, pois as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização das reservas de lucros será feita sem a modificação do número de ações.

c. Em caso de distribuição de novas ações

Não aplicável, uma vez que a capitalização das reservas de lucros será feita sem a modificação do número de ações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, uma vez que a capitalização das reservas de lucros será feita sem a modificação do número de ações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima

A ata de reunião do Conselho de Administração que aprovou a proposta do aumento de capital integra a presente como Anexo C.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável, pois o aumento de capital proposto pela administração da Companhia será realizado mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros), sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, da Lei das Sociedades por Ações.

III) DELIBERAR SOBRE A EXCLUSÃO DA ALÍNEA “O” DO ARTIGO 12º DO ESTATUTO DA COMPANHIA PARA ESTABELECEM QUE A APROVAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS NÃO É COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Companhia propõe a exclusão da alínea “o” do artigo 12º do Estatuto da Companhia para estabelecer que a aprovação de processos e procedimentos não é competência do Conselho de Administração.

A administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem a exclusão da alínea “o” do artigo 12º do Estatuto da Companhia.

Em atenção ao artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, bem como as observações dos administradores, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, caso aplicável, integram a presente como Anexo A.

IV) DELIBERAR SOBRE (A) A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS (A.I) 3º DO ESTATUTO SOCIAL PARA REFLETIR A ATUALIZAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA, E (A.II) 5º PARA REFLETIR A ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, SE APROVADO O AUMENTO DE CAPITAL PROPOSTO NO ITEM “II” ACIMA; E (B) A EXCLUSÃO DA ALÍNEA “O” DO ARTIGO 12º, COM A CONSEQUENTE ATUALIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS ALÍNEAS SUBSEQUENTES.

A administração da Companhia propõe (a) a alteração dos artigos (a.i) 3º do estatuto social para refletir a atualização do objeto social da Companhia, e (a.ii) 5º para refletir a alteração do capital social da Companhia, se aprovado o aumento de capital proposto no item “II” acima; e (b) a exclusão da alínea “o” do artigo 12º, com a consequente atualização da numeração das alíneas subsequentes.

A administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovelem as alterações estatutárias propostas.

Em atenção ao artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, bem como as observações dos administradores, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, caso aplicável, integram a presente como Anexo A.

V) CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, A FIM DE REFLETIR AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ITEM “IV” ACIMA, SE APROVADAS, COM AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DE NUMERAÇÃO E REFERÊNCIA CRUZADA.

A administração da Companhia propõe que o estatuto social da Companhia seja consolidado após as alterações propostas nos itens I a IV acima, se aprovadas.

A administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovelem a consolidação do estatuto social da Companhia.

Em atenção ao artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM 81, a administração da Companhia informa que a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, bem como as observações dos administradores, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, caso aplicável, integram a presente como Anexo B.

Anexo A

Alterações Estatutárias Propostas

Parte 1 do Anexo A

Relatório Detalhando a Origem e Justificativa das Alterações Propostas

Segue abaixo quadro comparativo entre a versão atualmente em vigor e as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia.

Redação Atual	Redação Proposta	Efeitos Econômicos ou Jurídicos
<p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados, f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio, g) geração de energia elétrica e h) comercialização de energia elétrica.</p>	<p>Artigo 3º A Companhia tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados, f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio, g) geração de energia elétrica, e h) comercialização de energia elétrica. <u>h) atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; i) comércio atacadista de energia elétrica; j) cultivo de pinus, atividades de apoio à produção florestal e extração de madeira em florestas plantadas; l) fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel e fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado.</u></p>	<p>Não há efeitos econômicos ou Jurídicos. A presente proposta se justifica em razão da necessidade de atualizar o caput do Art.3º do Estatuto Social, para adequar as atividades desenvolvidas pela Companhia, conforme consta na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),</p>

Redação Atual	Redação Proposta	Efeitos Econômicos ou Jurídicos
<p>Artigo 5º - O capital social é de R\$ 566.894.847,81, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 239.829.919 ações ordinárias, todas, nominativas e escriturais, sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social é de R\$ 566.894.847,81 646.894.847,81, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 239.829.919 ações ordinárias, todas, nominativas e escriturais, sem valor nominal.</p>	
<p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p>	<p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p>	<p>A presente proposta se justifica em razão da necessidade de atualizar o capital social da Companhia mediante a capitalização das contas de reservas de lucros (reserva de retenção de lucros) no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem emissão de novas ações.</p>
<p>Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.</p>	<p>Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.</p>	

Redação Atual	Redação Proposta	Efeitos Econômicos ou Jurídicos
<p>Artigo 12º - Compete ao Conselho de Administração: (...)</p> <p>(o) Aprovar o processo e procedimentos de gestão interna da Companhia e suas controladas;</p>	<p>Artigo 12º - Compete ao Conselho de Administração: (...)</p> <p>(o) Aprovar o processo e procedimentos de gestão interna da Companhia e suas controladas;</p>	<p>Suprimir a alínea “o”, do artigo 12º do Estatuto Social, pelo fato do papel do Conselho ser de tomar decisões estratégicas e não operacionais.</p> <p>A alínea “a” do mesmo artigo prevê que compete ao Conselho de Administração “fixar a orientação geral dos negócios da Companhia”.</p> <p>A alínea “a” resguarda a competência do Conselho para aprovar a elaboração de documentos internos para gestão da Companhia.</p> <p>Artigo 12º - (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</p>

Parte 2 do Anexo A

Estatuto Social consolidado, refletindo as alterações propostas

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799
COMPANHIA ABERTA

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, nº 400, salas 502/503, Bairro Boa Vista, CEP- 90480-900.

Parágrafo Único - Além dos estabelecimentos industriais e comerciais, filiais, agências e depósitos que possui, poderá a Companhia, a juízo da Diretoria e do Conselho de Administração, criar e extinguir outros, desde que atinentes ao objeto social em quaisquer pontos do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) a indústria e o comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, a industrialização e comercialização da madeira; b) a administração de projetos de florestamento, reflorestamento e de serviços de silvicultura prestados por terceiros, necessários ao processo de industrialização de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como à industrialização e comercialização da madeira; c) a fabricação e comercialização de móveis, painéis e artefatos em geral com predominância de madeira; d) a importação e exportação de produtos agrícolas ou industriais, especialmente madeira, celulose e papel, relacionados com o objeto social; e) a indústria, comércio, importação e exportação de produtos resinosos e seus derivados, f) a fabricação e comercialização de carbonato de cálcio, g) geração de energia elétrica, ~~e h) comercialização de energia elétrica~~ h) atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; i) comércio atacadista de energia elétrica; j) cultivo de pinus, atividades de apoio à produção florestal e extração de madeira em florestas plantadas; l) fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel e fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado comercialização de energia elétrica.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, participar de outras empresas como acionista ou quotista, desde que sejam pertinentes ao objeto social da Companhia.

Parágrafo 2º - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 646.894.847,81 ~~566.894.847,81~~, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 239.829.919 ações ordinárias, todas, nominativas e escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6º - As ações em que se divide o capital social revestirão a forma nominativa.

Parágrafo 1º - A Companhia fica autorizada a manter todas suas ações em contas de depósitos, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários que o Conselho de Administração designar.

Parágrafo 2º - A instituição depositária das ações escriturais fornecerá sem custo ao acionista, sempre que solicitado, extrato da conta de depósito de suas ações ao término de todo mês em que for movimentada e, ainda que não haja movimentação, ao menos uma vez por ano.

Parágrafo 3º - A instituição depositária poderá cobrar do acionista dentro dos limites regulamentares oficiais, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 7º - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 900.000.000 ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A emissão de ações, quer pública ou particular, para integralização em dinheiro, bens ou mediante a capitalização de créditos, dentro dos limites do capital autorizado, sujeita ao previsto no artigo 170, §3º da Lei 6.404/76, será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, ao qual competirá deliberar, se for o caso, acerca do registro dos valores mobiliários por ela emitidos nos organismos respectivos e da realização de oferta pública, bem como estabelecer o número de ações a serem emitidas, para distribuição no País e/ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e demais condições da

subscrição e integralização, observadas as normas legais e estatutárias além das seguintes condições:

(a) em se tratando de emissão destinada à subscrição particular, a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante aviso publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital, oferecendo-lhes prazo para o exercício dos respectivos direitos de preferência;

(b) em se tratando de emissão destinada à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência ou a redução do prazo legal para exercício desse direito; e

(c) em qualquer hipótese, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo o saldo ser integralizado, de acordo com chamadas da Diretoria, em prazo a ser fixado pelo Conselho de Administração, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá proceder à emissão, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo legal para exercício desse direito, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos previstos no Artigo 172, incisos I e II da Lei 6.404/76.

Parágrafo 3º - A Companhia, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá, por ato do Conselho de Administração, outorgar opção de compra de suas ações ("*stock option*") a seus Administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades por ela controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores estender-se-á, validamente, até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Conselheiros e Diretores far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dispensada a caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 33.

Parágrafo 4º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º - No desempenho de suas funções, os administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos

sobre as seguintes partes relacionadas à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, clientes e demais credores; (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Parágrafo 6º - Os Administradores perceberão a remuneração que lhes vier a ser fixada globalmente pela Assembleia Geral, que poderá ser composta de honorários fixos, remuneração variável (bônus trimestrais e gratificações anuais ou especiais) e benefícios, além da participação nos lucros estipulada no artigo 24 e dos planos de *stock option*. O montante global fixado pela Assembleia Geral será rateado entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria por deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 6º.

Parágrafo 7º - A Presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual, paga nos mesmos prazos, pelo menos 10% superior à do Diretor Presidente da Companhia, o que inclui remuneração fixa, variável de curto e longo prazo e planos de opção de ações (*stock options*), bem como os mesmos benefícios atribuídos ao Diretor Presidente. A Vice-presidência do Conselho de Administração fará jus a uma remuneração anual global equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração do presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Artigo 10 – A Assembleia Geral elegerá, dentre os Conselheiros eleitos, aqueles que irão ocupar a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento temporário do Presidente, assumirá a Presidência do Conselho de Administração o Vice-Presidente. Na hipótese de impedimento temporário superior a 60 (sessenta) dias ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleição de novo Presidente do Conselho de Administração dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à verificação de qualquer uma dessas hipóteses.

Parágrafo 2º - Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um de seus membros para substituí-lo, com mandato até a Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, em caso de vacância de qualquer cargo no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão designar um substituto que irá servir até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a Assembleia Geral para proceder-se a eleição de novos membros, os quais completarão o mandato dos substituídos.

Artigo 11 - Competirá ao Presidente ou ao Vice-Presidente, este no caso de ausência ou impedimento do primeiro, convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as quais se instalarão e funcionarão, validamente, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, incluído necessariamente o Presidente, quando este não estiver ausente ou impedido. A convocação deverá ser enviada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, por carta protocolada ou outros meios escritos, inclusive por endereçamento eletrônico da Rede Mundial de Computadores, com breve descrição da ordem do dia, considerando-se regularmente convocada aquelas reuniões em que estiverem presentes todos os Conselheiros, independentemente das formalidades de convocação.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser arquivadas no registro do comércio e posteriormente publicadas.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou videoconferência.

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar anualmente a Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária, quando julgar conveniente;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (g) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como sobre a alienação de ações em tesouraria ou sua destinação para plano de opção de compra de ações (*stock option*) aprovado pela Assembleia Geral;

- (h) Deliberar sobre a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (i) Deliberar sobre a emissão de novas ações, nos termos previstos no Artigo 7º;
- (j) Deliberar sobre a distribuição, entre os Administradores da Companhia, da remuneração global que lhes tiver sido fixada pela Assembleia Geral;
- (k) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as respectivas condições;
- (l) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações;
- (m) Deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures não conversíveis em ações, cédulas pignoratícias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, para colocação pública;
- (n) Aprovar os planos orçamentários anuais de negócios da Companhia e de suas controladas;
- ~~(o) Aprovar o processo e procedimentos de gestão interna da Companhia e suas controladas;~~
- (o) Aprovar quaisquer operações, financiamentos e acordos que impliquem oneração de bens e direitos da Companhia, se não previstos no plano orçamentário anual de negócios;
- (p) Aprovar a alienação, cessão de uso, locação, arrendamento ou gravame de qualquer ativo da Companhia, não previstos no plano orçamentário anual de negócios, e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;
- (q) Aprovar a celebração de contratos ou acordos, bem como a realização de qualquer pagamento, dispêndio ou investimento não previstos no plano orçamentário anual de negócios da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 1% (um por cento) do ativo imobilizado;
- (r) Deliberar sobre a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias previstas no plano orçamentário anual da Companhia e que represente, em uma única operação ou em operações sucessivas no curso de um mesmo exercício social, valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do ativo imobilizado;
- (s) Aprovar a celebração de quaisquer contratos: (a) entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como, com Companhias nas quais o Acionista Controlador tenha influência significativa, nos termos previstos na Lei 6.404/76; e (b) entre a Companhia e qualquer de seus acionistas titulares de participação maior ou igual a 5% (cinco por cento) do capital social; e (c) entre a Companhia e seus administradores ou membros do Conselho Fiscal;
- (t) Formular e aprovar o voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais de Companhias nas quais a Companhia detenha participação;
- (u) Criar comitês e comissões, permanentes ou temporários, com o objetivo de dar apoio ao Conselho de Administração da Companhia, bem como eleger seus membros e fixar a sua remuneração;

(v) Elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e

(w) Exercer outras atribuições previstas neste Estatuto e deliberar sobre qualquer matéria não prevista neste Estatuto Social, respeitadas as matérias de competência privativa de outros órgãos da Companhia, notadamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas por lei:

(i) assegurar a integridade e evolução da visão, missão, valores, crenças, princípios, cultura, estratégias, diretrizes, sobretudo de sustentabilidade, bem como acompanhar a sua correta e oportuna operacionalização pela administração da Companhia;

(ii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;

(iii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho Administração da Companhia, do próprio Conselho, dos Comitês, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;

(iv) compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;

(v) coordenar as atividades dos demais conselheiros;

(vi) presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, nos termos dos Artigos 11 e 19 deste Estatuto;

(vii) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Conselho de Administração a ser elaborado e aprovado por referido órgão de administração.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 13 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - No caso de vacância ou impedimento permanente de Diretores que resulte em um número inferior de composição da Diretoria ao mínimo aqui previsto, deverá ser convocada, nos termos deste Estatuto Social, uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição de seus substitutos, que completarão o mandato dos substituídos.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, incluído necessariamente o Diretor-Presidente.

Parágrafo 3º - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate, e deverão sempre constar de atas lavradas em livro próprio.

Artigo 14 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, quais sejam:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- (b) Celebrar contratos de qualquer natureza, adquirir, alienar ou gravar propriedades, contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza, observado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- (c) Nomear procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração “ad negotia” não poderá ser superior a um ano;
- (d) Abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio, endossar “warrants”, conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque, respeitadas as disposições deste Estatuto e os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;
- (e) Contratar e demitir funcionários, estabelecendo seus deveres e salários;
- (f) Submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício, após o parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso este último esteja em funcionamento;
- (g) Receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, e assinar termos de responsabilidade, observados os termos deste Estatuto e a legislação pertinente, assim como os limites estabelecidos para o Conselho de Administração;
- (h) Praticar todos os atos de gestão necessários a consecução dos objetivos sociais;
- (i) Manifestar o voto da Companhia nas assembleias gerais das Companhias da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração;
- (j) Segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados, contra todos os riscos em relação aos quais Companhias que efetuam atividades iguais ou semelhantes geralmente se protegem por meio de seguro, visando o pleno ressarcimento do valor de reposição do ativo;
- (k) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, escritórios, agências ou estabelecimentos da Companhia;
- (l) Aprovar a aquisição, ou concessão a terceiros, de licença de uso ou qualquer outra de marca, patente ou propriedade industrial e intelectual, incluindo know-how; e
- (m) Aprovar o início, pela Companhia, de qualquer processo judicial e/ou administrativo, e a transigência relativa a qualquer processo judicial ou administrativo que envolva a Companhia, não previsto no orçamento anual de negócios.

Parágrafo 1º - A designação dos títulos dos cargos de Diretores e a fixação das respectivas atribuições serão estabelecidas em resolução específica do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A Companhia será representada:

(a) Extrajudicialmente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; e

(b) Judicialmente, pelo Diretor a quem essa competência for atribuída pelo Conselho de Administração, na Resolução de que trata o parágrafo 1º supra, ou por um procurador especialmente constituído para este fim.

Parágrafo 3º - Nas matérias previstas nos itens (c), (f) e (i) do artigo 14 acima, a representação extrajudicial da Companhia deverá sempre contar com a assinatura do Diretor-Presidente.

Parágrafo 4º- Serão observados, quanto à outorga de mandatos, o disposto no parágrafo único do Art. 144 da Lei nº 6.404/76 e o que a respeito dispuser a mencionada resolução do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral em que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 16 - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 33.

Artigo 17 - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Companhia.

Parágrafo 1º - Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros deverá comparecer às Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo 2º – Caso instalado, o Conselho Fiscal se reunirá quando necessário, por convocação de um de seus membros ou da Diretoria da Companhia. Independente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião à qual a totalidade de seus membros comparecer.

Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, devendo ser lavradas as respectivas atas no livro próprio.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para

deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o Secretário.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, incumbirá ao Vice-Presidente deste órgão ou ao Conselheiro ou Diretor indicado por escrito pelo Presidente do Conselho ou seu substituto presidir a Assembleia Geral, bem como indicar o seu Secretário.

Artigo 20 – Para poder participar das Assembleias, sejam elas presenciais, parcialmente ou exclusivamente digitais, conforme permitido pela regulamentação em vigor, os acionistas deverão exhibir o documento de identidade e se, for o caso, comprovante atualizado expedido pela instituição depositária das ações.

Parágrafo Único - Para melhor organização dos trabalhos das Assembleias, o instrumento de mandato para representação dos acionistas nas assembleias gerais deverá ser depositado na sede da Companhia até 3 (três) dias antes da realização da Assembleia. O acionista que não realizar o depósito prévio poderá participar da Assembleia Geral, desde que compareça à Assembleia com os documentos necessários para nela tomar parte.

Artigo 21 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações assembleares, inclusive na hipótese de transformação do tipo jurídico da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, facultado o levantamento de balanços em períodos menores por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 23 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 24 - Feitas as deduções referidas no Artigo 23 supra, poderá ser destacada, a critério do Conselho de Administração, participação de empregados no lucro e participação aos administradores da Companhia, esta última em montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros, ou à sua remuneração anual, se este limite for menor.

Parágrafo 1º - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 26 infra.

Parágrafo 2º - A participação atribuída aos administradores, nos termos deste Artigo, será rateada entre seus membros, de acordo com deliberação específica do Conselho de Administração.

Artigo 25 - O lucro líquido resultante, após as deduções de que tratam os Artigos 23 e 24 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976:

- (a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal;
- (b) importância destinada à formação da reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores;
- (c) importância destinada à formação da reserva de incentivos fiscais.

Parágrafo 1º - A Companhia manterá em conta de Reserva Estatutária de Ativos Biológicos os valores a realizar referente à adoção inicial do Valor Justo dos Ativos Biológicos para fins de IFRS (CPC 29). Não haverá novas constituições desta reserva, sendo assim não haverá parcela anual de lucro a ser constituída na forma prevista no art. 194, inciso II, da Lei nº 6.404. A sua realização será feita pelo valor da exaustão do valor justo da adoção inicial dos ativos biológicos, apurados em cada exercício e livre dos efeitos tributários. O valor realizado a cada exercício será transferido para Lucros ou Prejuízos Acumulados para destinação. A Reserva de Ativos Biológicos não poderá exceder o valor do capital social.

Parágrafo 2º - O lucro líquido, além dos ajustes de que trata o caput deste artigo, será ajustado também:

- a) Pela realização da Reserva de Reavaliação;
- b) Pela realização da Reserva de Ativos Biológicos;
- c) Pela realização da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial;

Artigo 26 - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Artigo 25 supra, será distribuída a todos os acionistas, a título de dividendo obrigatório, quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá aprovar, “*ad referendum*” da assembleia geral, o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado, por seu montante líquido do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório previsto neste artigo.

Artigo 27 - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo anterior, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 1º - Considera-se realizada a parcela do lucro líquido do exercício que exceder à soma dos seguintes valores:

- (a) resultado líquido positivo da equivalência patrimonial; e
- (b) lucro, ganho ou rendimento em operações cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte.

Parágrafo 2º - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Artigo 28 - A parcela dos lucros que remanescer, após as deduções previstas nos artigos 23 a 27, será transferida a uma Reserva para Investimentos, destinada a investimentos que venham a integrar o Ativo Circulante ou Permanente da Companhia.

Parágrafo Único - O saldo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucros, não poderá ultrapassar o capital social realizado; atingido esse limite, a assembleia deliberará sobre a aplicação do excedente na integralização ou no aumento de capital, ou na distribuição de dividendos suplementares a todos os acionistas.

Artigo 29 - O Conselho de Administração poderá declarar "ad referendum" da Assembleia dividendos à conta do lucro apurado em balanço trimestral ou semestral ou em períodos menores. Quando os dividendos declarados representarem percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, "ad referendum" da Assembleia, participação proporcional aos Administradores, obedecidos os limites legais.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – A companhia será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em lei e a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE E DA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 31 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 32 - Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas que

adquira ou se torne titular, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Acionista Comprador”) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“OPA”), de forma a assegurar o tratamento igualitário aos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o EBITDA Ajustado dos últimos 12 (doze) meses, conforme verificado nas últimas informações trimestrais divulgadas pela Companhia, multiplicado pelo múltiplo de 15 (quinze), subtraída a Dívida Líquida verificada nas últimas informações trimestrais divulgadas pela Companhia, sendo o resultado dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia, subtraídas as ações em tesouraria; e (ii) 200% (duzentos por cento) da cotação máxima das ações de emissão da Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores.

Parágrafo Terceiro - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. A OPA poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, devendo essa ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação e sendo certo que a deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Comprador.

Parágrafo Quarto - O Acionista Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - Na hipótese do Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do

registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Comprador não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Sexto - Qualquer Acionista Comprador que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo Sétimo - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 31 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento, pelo Acionista Comprador, das obrigações constantes deste Artigo.

Parágrafo Oitavo - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo Nono - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista

neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Décimo Primeiro - O ofertante da OPA prevista neste Artigo fica obrigado a divulgar suas intenções com relação à gestão da Companhia e as razões pelas quais os acionistas deveriam aceitar a OPA ou consentir com a aquisição do controle, ficando responsável também pela veracidade, qualidade e suficiência de tais informações. Essas informações devem ser no mínimo, as mesmas que são exigidas ao Conselho de Administração quando da emissão do parecer referente à oferta.

Parágrafo Décimo Segundo - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: (i) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores.

“Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, **“Controlador”**, **“Controlado”**, **“sob Controle comum”** ou **“Controle”**) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 33 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas administradores e membros do Conselho Fiscal, em

especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – Os termos em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

Anexo B

Ata de Reunião do Conselho Fiscal



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799 COMPANHIA ABERTA

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Aumento de Capital Social

O Conselho Fiscal da Companhia Irani Papel e Embalagem S.A., em cumprimento às disposições legais do art. 163 da Lei 6.404/76 e no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, se reuniram e examinaram a proposta de aumento de capital social da Companhia no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte das reservas de lucros, e opinaram, por unanimidade, que referido aumento de capital social está em condição de ser deliberado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2025 da Companhia.

Porto Alegre, RS, 09 de abril de 2025.

Renê Sanda

Rosângela Costa Süffert

Leticia Pedercini Issa

Anexo C

Ata de Reunião do Conselho de Administração



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, hora e local:** Realizada em 19 de março de 2025 às 17:10 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. (Companhia), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamim Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900, de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência, nos termos do Artigo 11, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
- 2. Convocação e Mesa:** A reunião foi convocada tempestivamente, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia e presidida por Péricles Druck.
- 3. Presenças:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Adicionalmente participaram da reunião, como convidados, as Conselheiros Fiscais Rosângela C. Süffert e Letícia Pedercini Issa e os membros da Diretoria Executiva.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a Proposta da Administração e o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária 2025, autorizando suas publicações.
- 5. Deliberação:** Aprovar, por unanimidade sem ressalvas, conforme revisão e recomendação favorável do Comitê de Auditoria, a Proposta da Administração e o Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 23 de abril de 2025, autorizando suas respectivas publicações.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Druck, Paulo Iserhard, Paulo Sergio Viana Mallmann, Roberto Faldini, Maria Cristina Capocchi Ricciardi e Carlos Fernando Souto).
- 7. Declaração:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 19 de março de 2025.

Péricles Druck
Presidente do Conselho de Administração

4. MANUAL DA PLATAFORMA



TEN

Manual da Plataforma

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Navegador Recomendado	2
1.2 Critério de participação	2
1.3 O que fazer em caso de desconexão?	2

2. ACIONISTA PESSOA FÍSICA

2.1 Cadastro	2
2.2 Status do cadastro	4
2.3 Atualização de documentos	5
2.4 Acesso como outorgante / representado	5
2.5 Desconsiderar votos do BVD	6
2.6 Votação	6

3. PROCURADOR / REPRESENTANTE

3.1 Cadastro	10
3.2 Status do cadastro	12
3.3 Cadastro de outorgante	13
3.4 Inserção de documentos	15
3.5 Correção de documentos de outorgantes	16
3.6 Cadastro de representantes alternativos	17
3.7 Desconsiderar votos do BVD	18
3.8 Votação	19

4. VIDEOCONFERÊNCIA

4.1 Habilitar videoconferência	22
4.2 Pedir a palavra	23
4.3 Câmera e microfone	23
4.4 Enviar mensagem no chat	24



1 - Informações Gerais

1.1 - Navegador recomendado

Para garantir uma melhor experiência na plataforma, o participante deverá acessar através dos navegadores: Google Chrome ou Microsoft Edge.

1.2 - Critério de participação

Ainda que o cadastro tenha sido aprovado, caso o acionista não conste na última relação de base acionária da companhia, o acionista não poderá participar da assembleia.

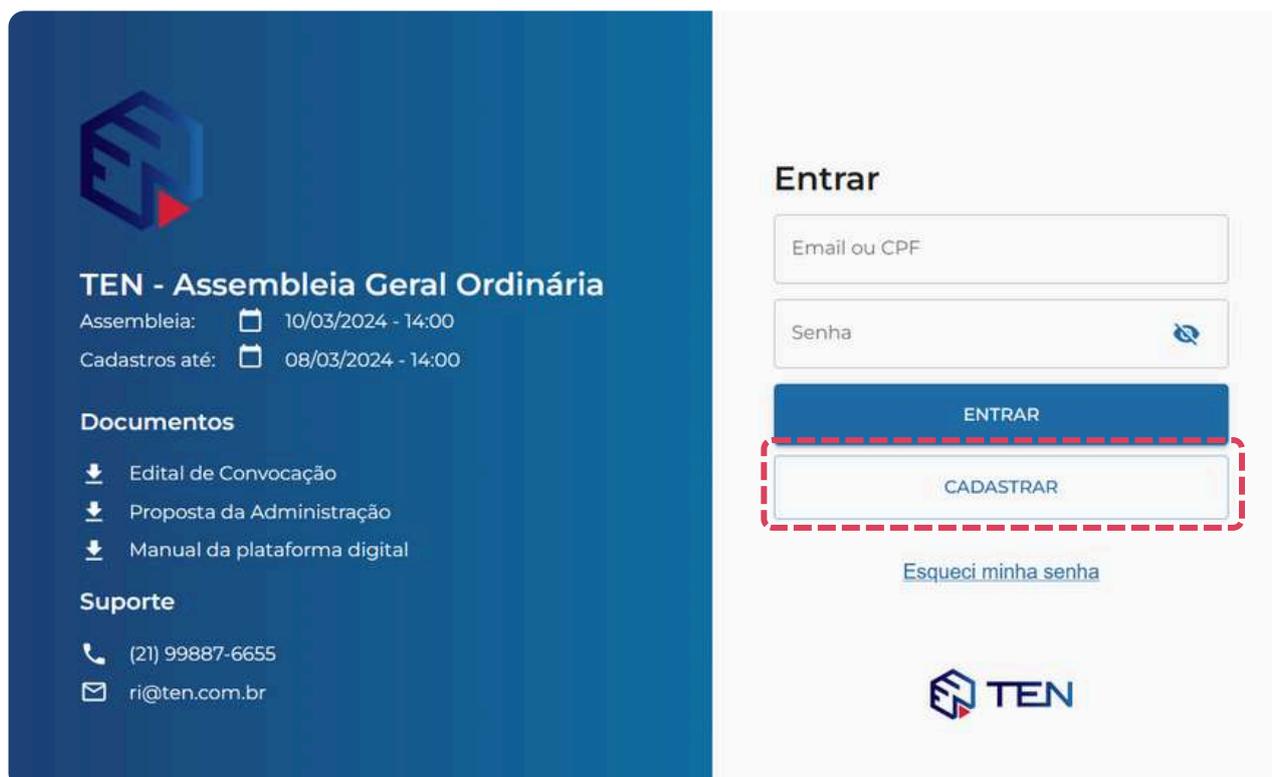
1.3 - O que fazer em caso de desconexão?

Em caso de desconexão por qualquer motivo, o participante presente poderá se reconectar e continuar sua participação na Assembleia.

2 - Acionista Pessoa Física

2.1 - Cadastro

O acionista deve acessar o endereço eletrônico divulgado pela companhia no Edital de Convocação e clicar no botão “Cadastrar”.



The screenshot displays the user interface of the TEN platform. On the left, a dark blue sidebar contains the TEN logo, the title "TEN - Assembleia Geral Ordinária", and details for the assembly date (10/03/2024 - 14:00) and registration deadline (08/03/2024 - 14:00). Below this, there are sections for "Documentos" (with links to "Edital de Convocação", "Proposta da Administração", and "Manual da plataforma digital") and "Suporte" (with contact information: (21) 99887-6655 and ri@ten.com.br).

The main content area is white and titled "Entrar". It features two input fields: "Email ou CPF" and "Senha" (with a toggle for visibility). Below the fields are two buttons: a blue "ENTRAR" button and a white "CADASTRAR" button. The "CADASTRAR" button is highlighted with a red dashed border. Below the buttons is a link "Esqueci minha senha" and the TEN logo at the bottom.

Em “Perfil”, o acionista deve clicar na opção de perfil “Acionista”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- ↓ Edital de Convocação
- ↓ Proposta da Administração
- ↓ Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
ri@ten.com.br

Perfil: Passo 1 de 3

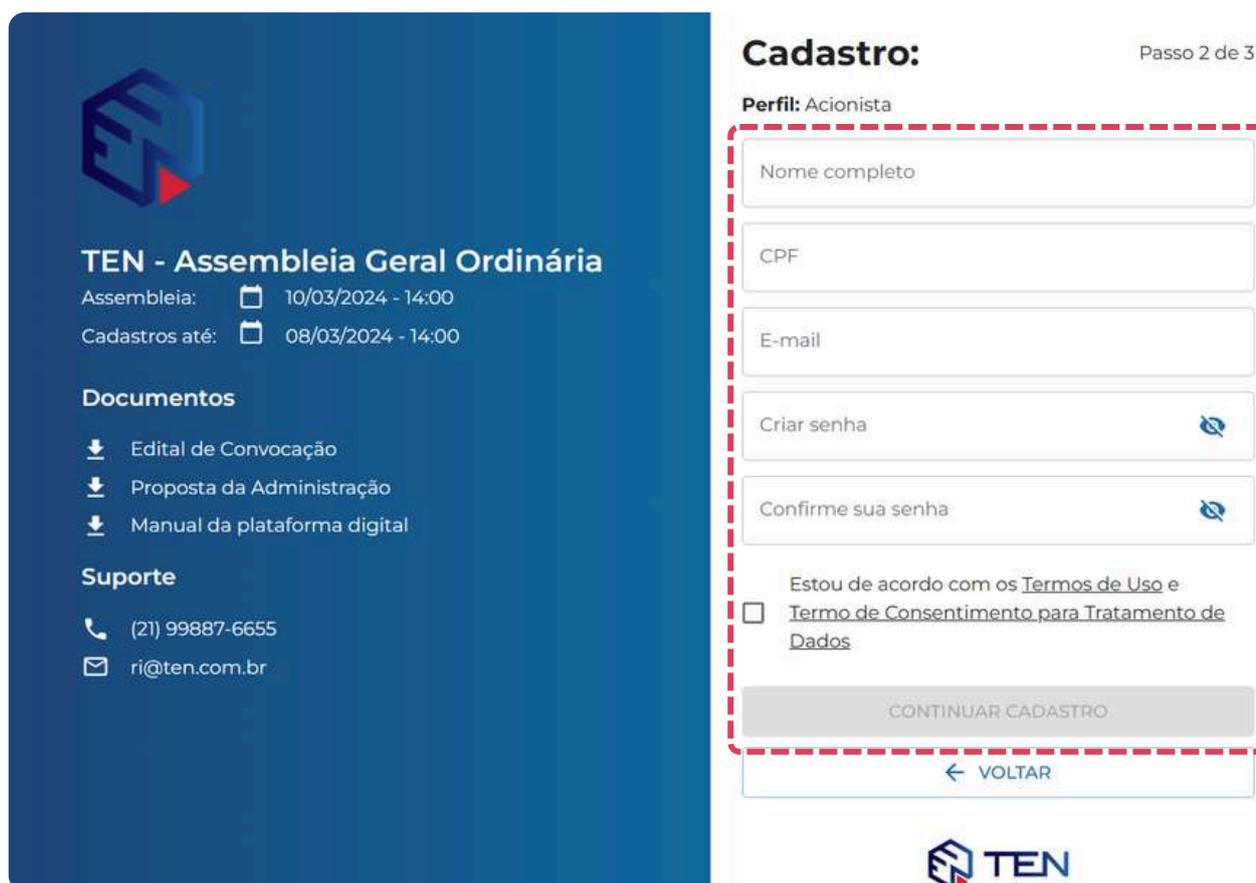
Clique no seu perfil para iniciar o cadastro:

- Acionista** >
Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF
- Procurador / Representante** >
Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs

← VOLTAR



Na etapa de “Cadastro”, o acionista deve preencher as informações solicitadas nos campos e clicar em “Continuar cadastro”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- ↓ Edital de Convocação
- ↓ Proposta da Administração
- ↓ Manual da plataforma digital

Suporte

(21) 99887-6655
ri@ten.com.br

Cadastro: Passo 2 de 3

Perfil: Acionista

Nome completo

CPF

E-mail

Criar senha

Confirme sua senha

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

CONTINUAR CADASTRO

← VOLTAR



Na etapa de documentos o acionista deve fazer o upload da documentação solicitada pela Companhia e clicar em “Finalizar cadastro”.



The screenshot shows a two-column interface. The left column is a dark blue sidebar with the TEN logo and the following text: "TEN - Assembleia Geral Ordinária", "Assembleia: 10/03/2024 - 14:00", "Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00", "Documentos" (with links for Edital de Convocação, Proposta da Administração, and Manual da plataforma digital), and "Suporte" (with phone number (21) 99887-6655 and email ri@ten.com.br). The right column is titled "Documentos:" and "Passo 3 de 3". It contains a red dashed box with the heading "Insira os documentos solicitados abaixo:" and a list: "• RG", "• Extrato do Custodiante". Below this is a dashed box with a "PROCURAR ARQUIVOS" button and the text "Ou solte os arquivos aqui". Underneath is a "Documentos inseridos:" section showing a file "Documentação.pdf" (0.55 MB) with a delete icon. At the bottom of the dashed box is a large blue "FINALIZAR CADASTRO" button. Below the dashed box is a "VOLTAR" button with a left arrow.

Após finalizado, o acionista será redirecionado para o Painel da assembleia e poderá gerenciar seus documentos.



The screenshot shows a user dashboard. At the top left, it says "TEN - Assembleia Geral Ordinária" with "Assembleia: 10/03/2024 - 14:00" and "Cadastros até: 08/03/2024 - 14:00". On the top right, it says "Olá, João Carlos" and "SAIR DO PAINEL". A red button labeled "ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA" is visible. Below this is a "DOCUMENTOS" section. The main area is titled "Documentos" and has an "ADICIONAR ARQUIVO" button. A table lists a document: "logo-ten.png" (with a PDF icon), "Inserido por: João Carlos", and "Data: 29/02/2024 - 10:07:31". There is a share icon to the right of the document entry.

2.2 - Status do cadastro

Ao se cadastrar, o participante pode receber os seguintes e-mails:

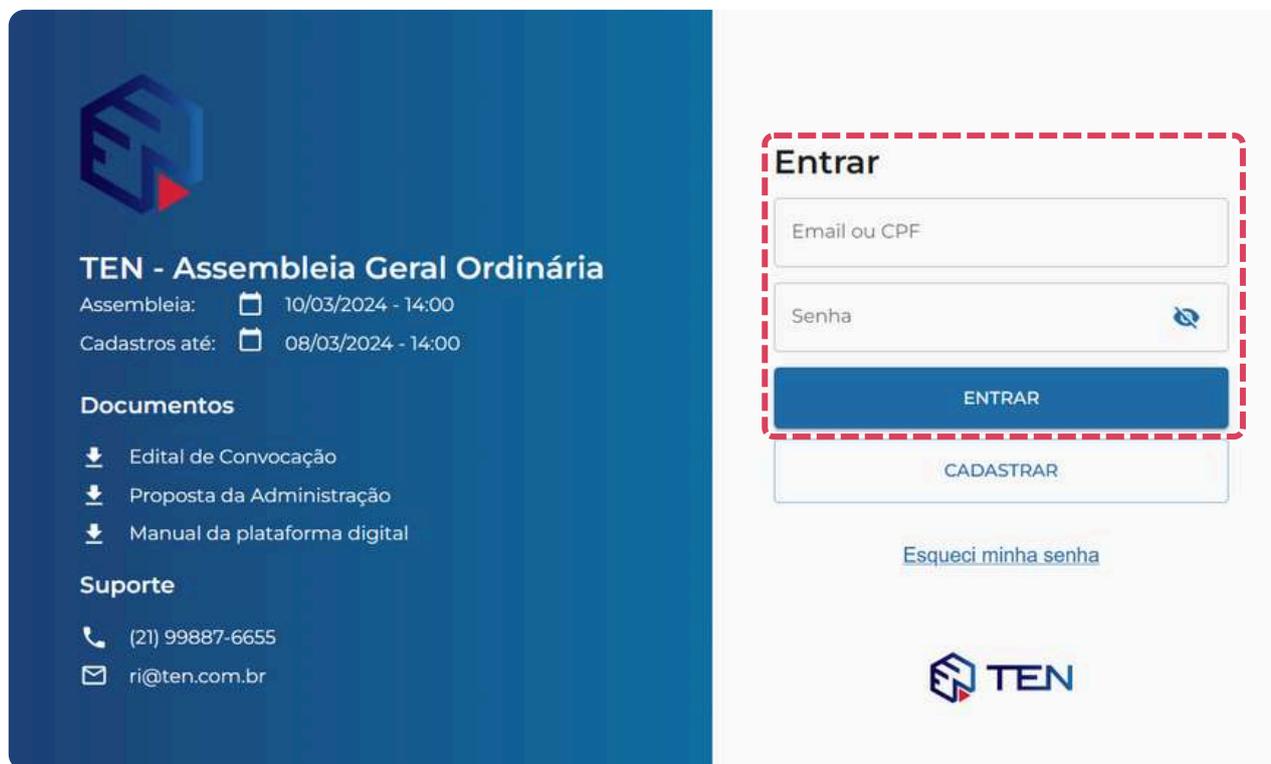
Cadastro pendente: o cadastro foi concluído com sucesso e a companhia está analisando os documentos.

Cadastro aprovado: a companhia aprovou o cadastro.

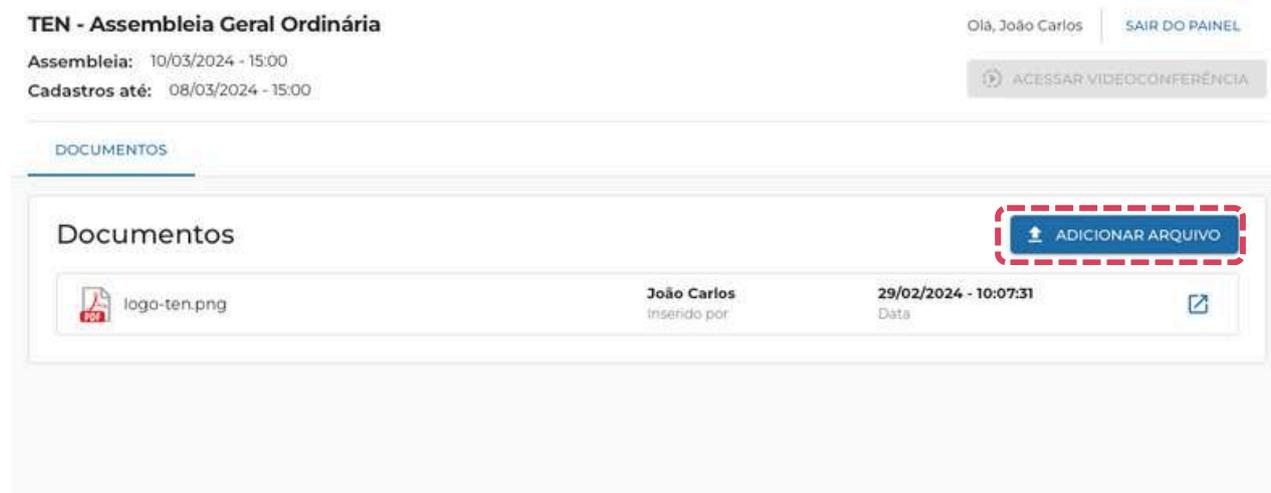
Cadastro reprovado: o cadastro não foi aprovado. Junto ao e-mail de reprovação do cadastro a companhia pode endereçar o motivo e, se for o caso, o participante pode atualizar seu cadastro através do Painel da assembleia.

2.3 - Atualização de documentos

Caso a companhia tenha solicitado alguma correção, o acionista pode acessar novamente o endereço eletrônico da Assembleia e fazer o acesso no Painel da assembleia.



Ao entrar, o acionista deve clicar em “Adicionar arquivo” para reenviar os documentos solicitados pela companhia.



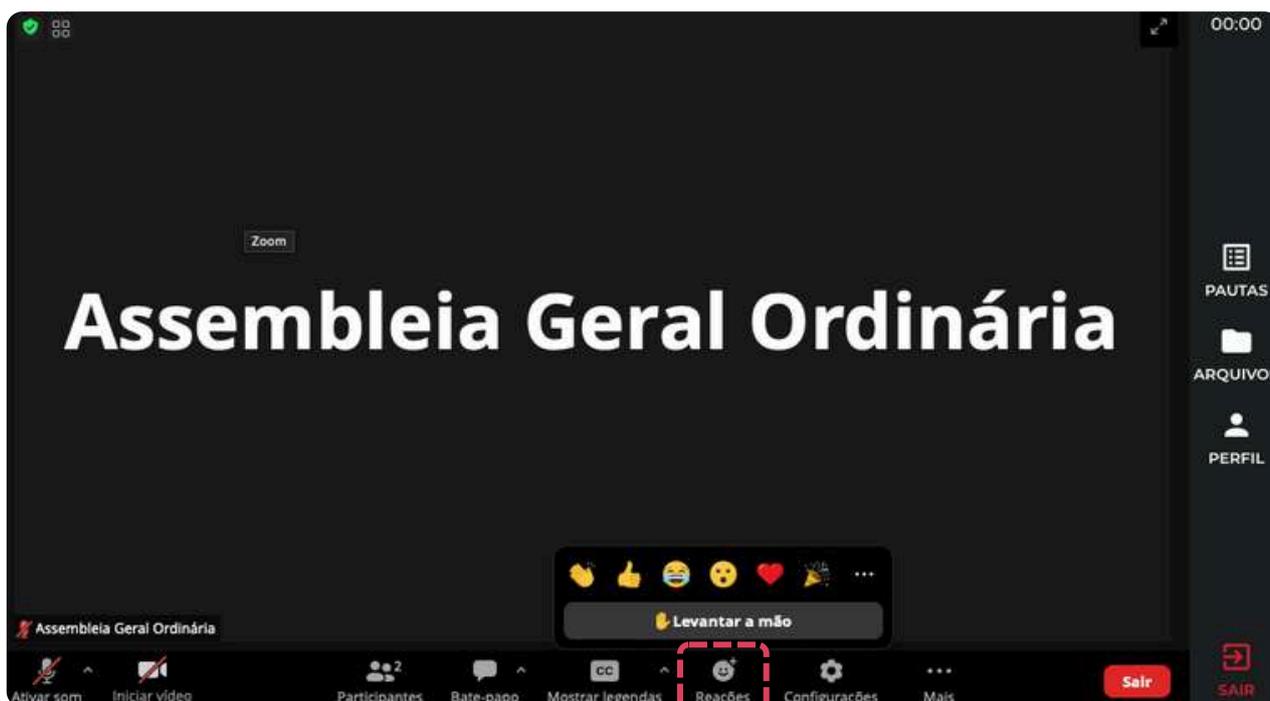
2.4 - Acesso como outorgante / representado

Caso um acionista possua um Procurador ou Representante legal e deseje assistir à Assembleia ao vivo, poderá se inscrever e acessar a sessão no dia e horário agendados para acompanhamento. No entanto, é importante ressaltar que não será possível exercer o direito de voto, uma vez que estará sendo representado.

2.5 - Desconsiderar votos do BVD

Caso o acionista tenha enviado os votos via BVD e deseje participar da votação ao vivo na Assembleia, deverá se manifestar levantando a mão para solicitar a mesa que desconsidere sua participação via BVD e desbloqueie a opção de votar por meio da Plataforma.

Para levantar a mão, o acionista deve clicar no ícone “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.

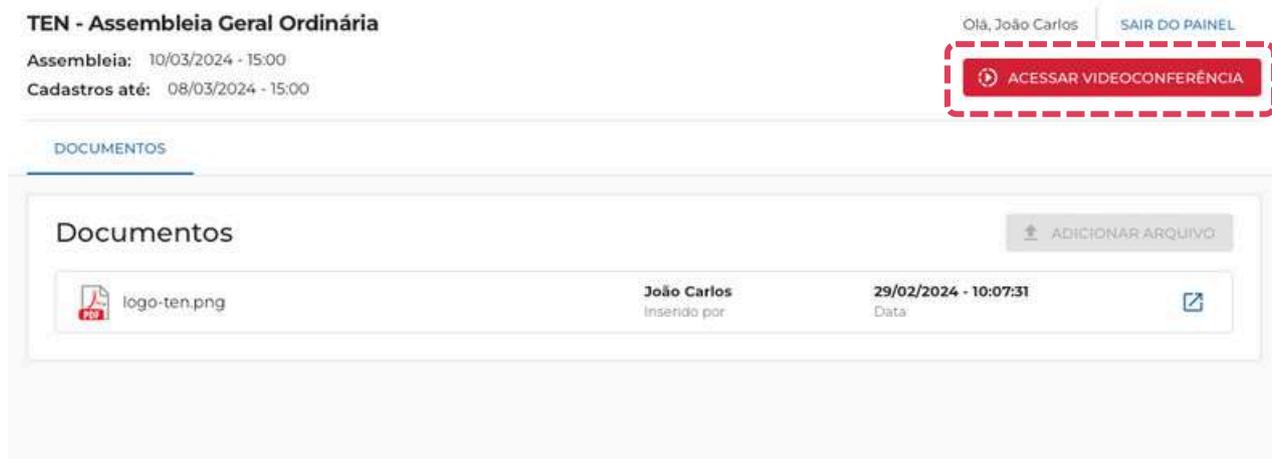


2.6 - Votação

O acionista deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.



No Painel da assembleia, o acionista deve clicar no botão “Acessar Videoconferência” para acessar a Assembleia ao vivo.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Olá, João Carlos [SAIR DO PAINEL](#)

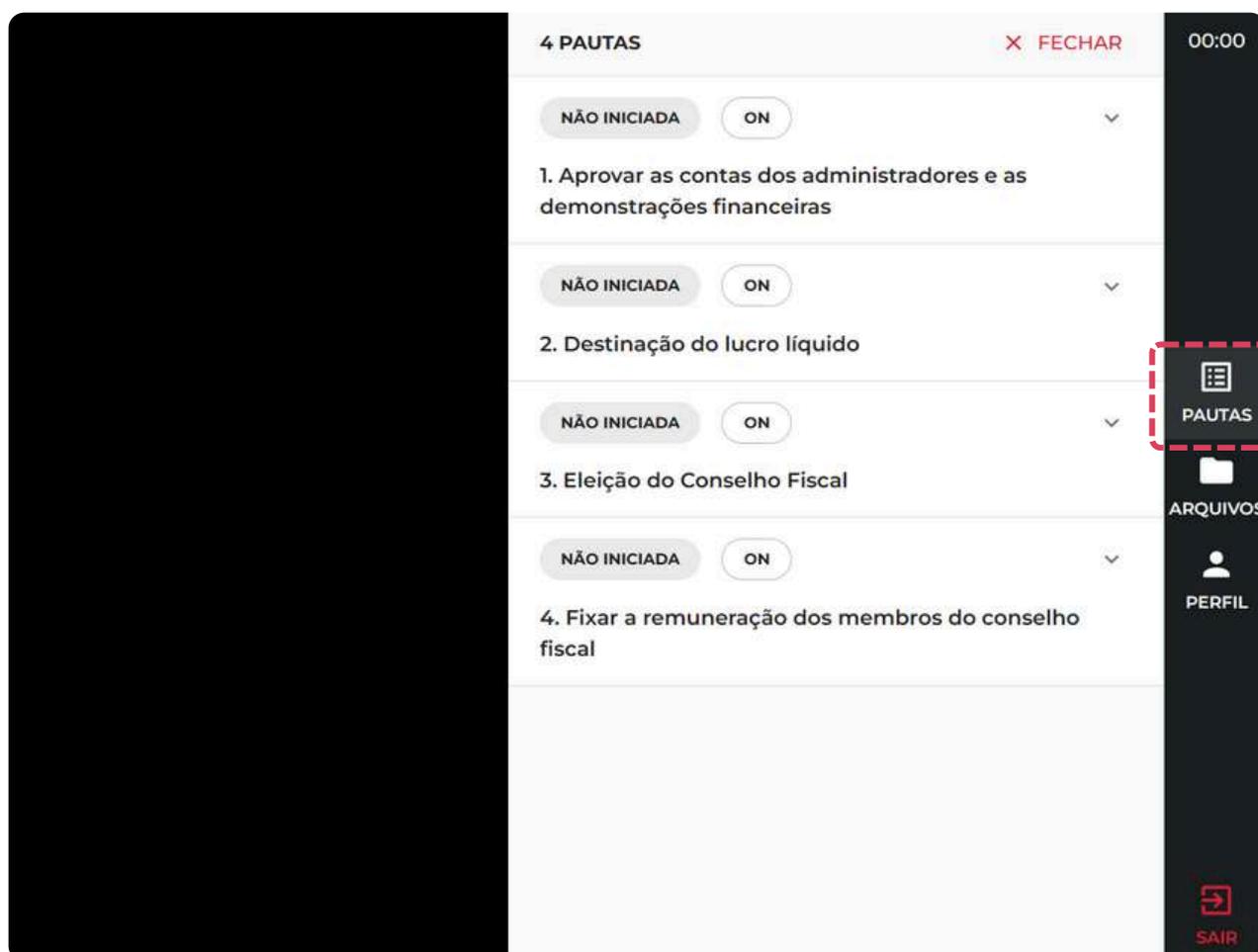
ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

DOCUMENTOS

Documentos [ADICIONAR ARQUIVO](#)

Arquivo	Inserso por	Data	
 logo-ten.png	João Carlos	29/02/2024 - 10:07:31	

Na página que se abrir, o acionista deve clicar no ícone “Pautas” e uma aba lateral se abrirá com as deliberações do dia.



4 PAUTAS [X FECHAR](#) 00:00

NÃO INICIADA ON

1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras

NÃO INICIADA ON

2. Destinação do lucro líquido

NÃO INICIADA ON

3. Eleição do Conselho Fiscal

NÃO INICIADA ON

4. Fixar a remuneração dos membros do conselho fiscal

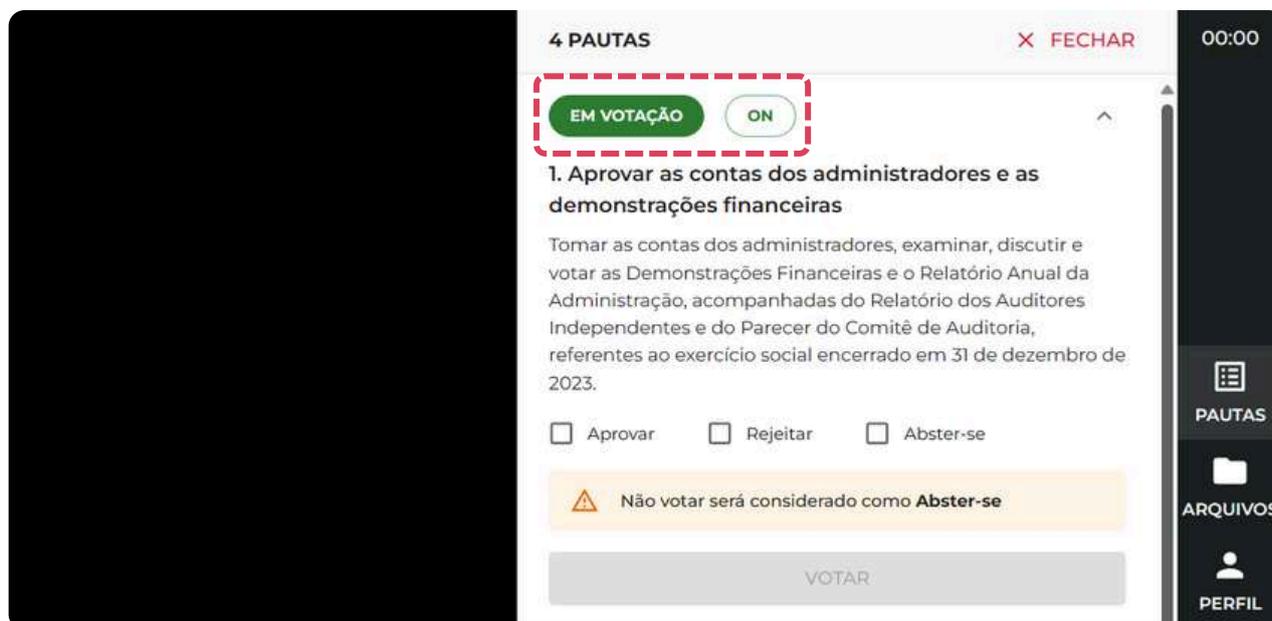
PAUTAS

ARQUIVOS

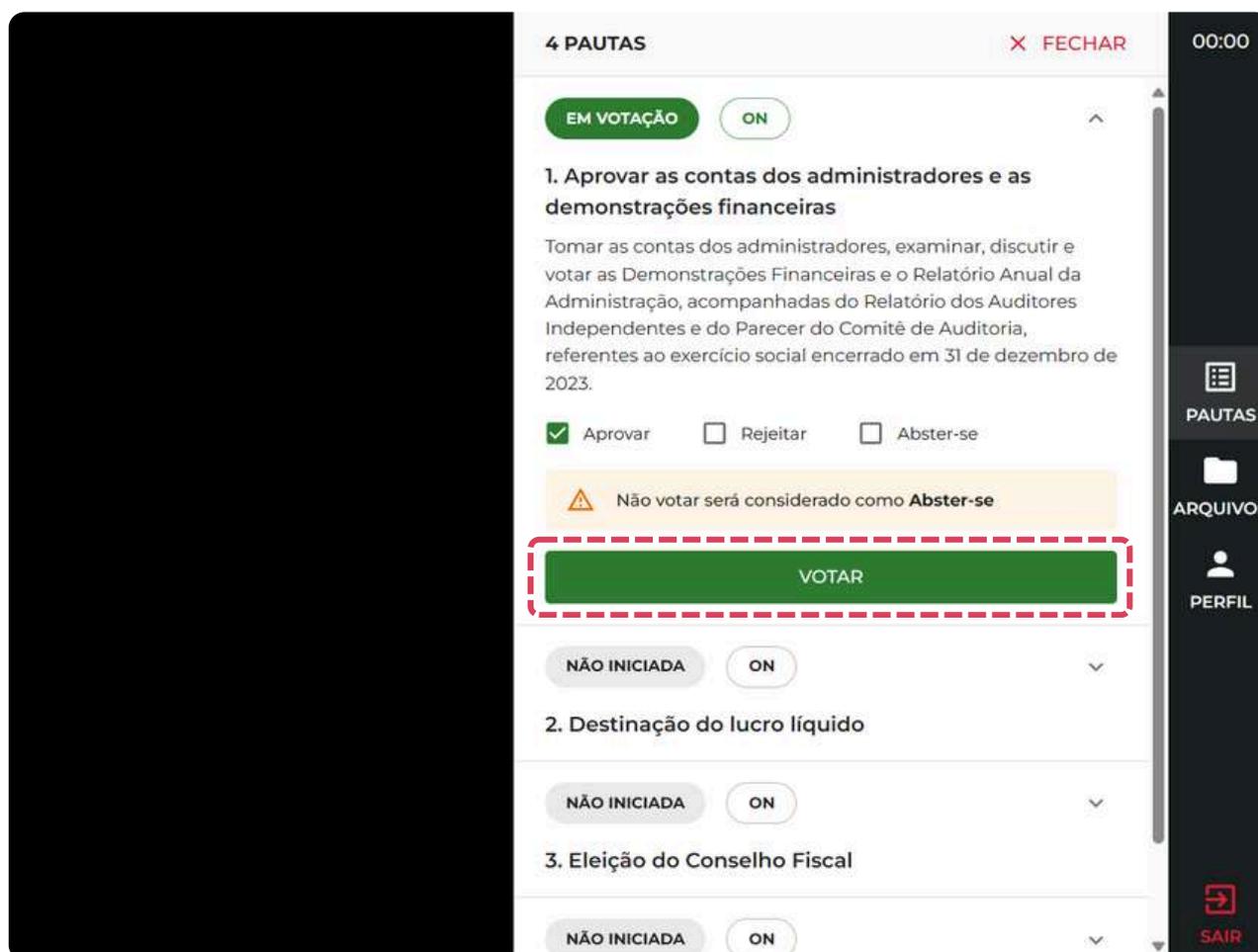
PERFIL

SAIR

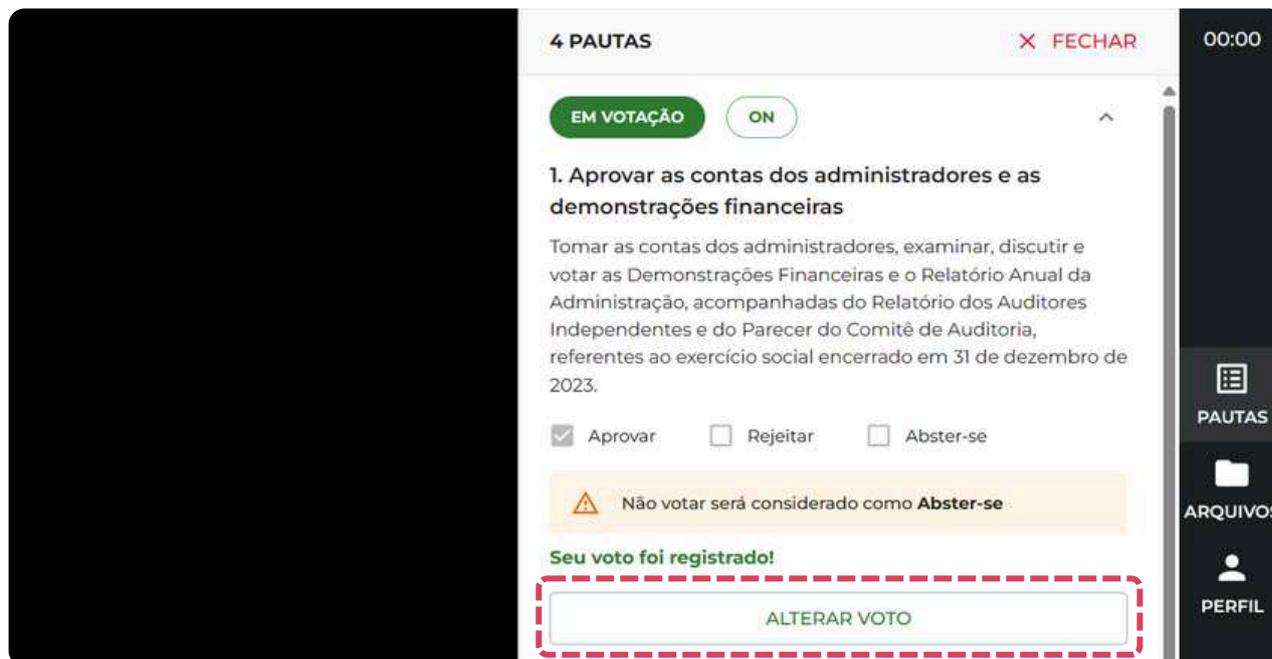
Assim que a votação for iniciada a pauta receberá o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.



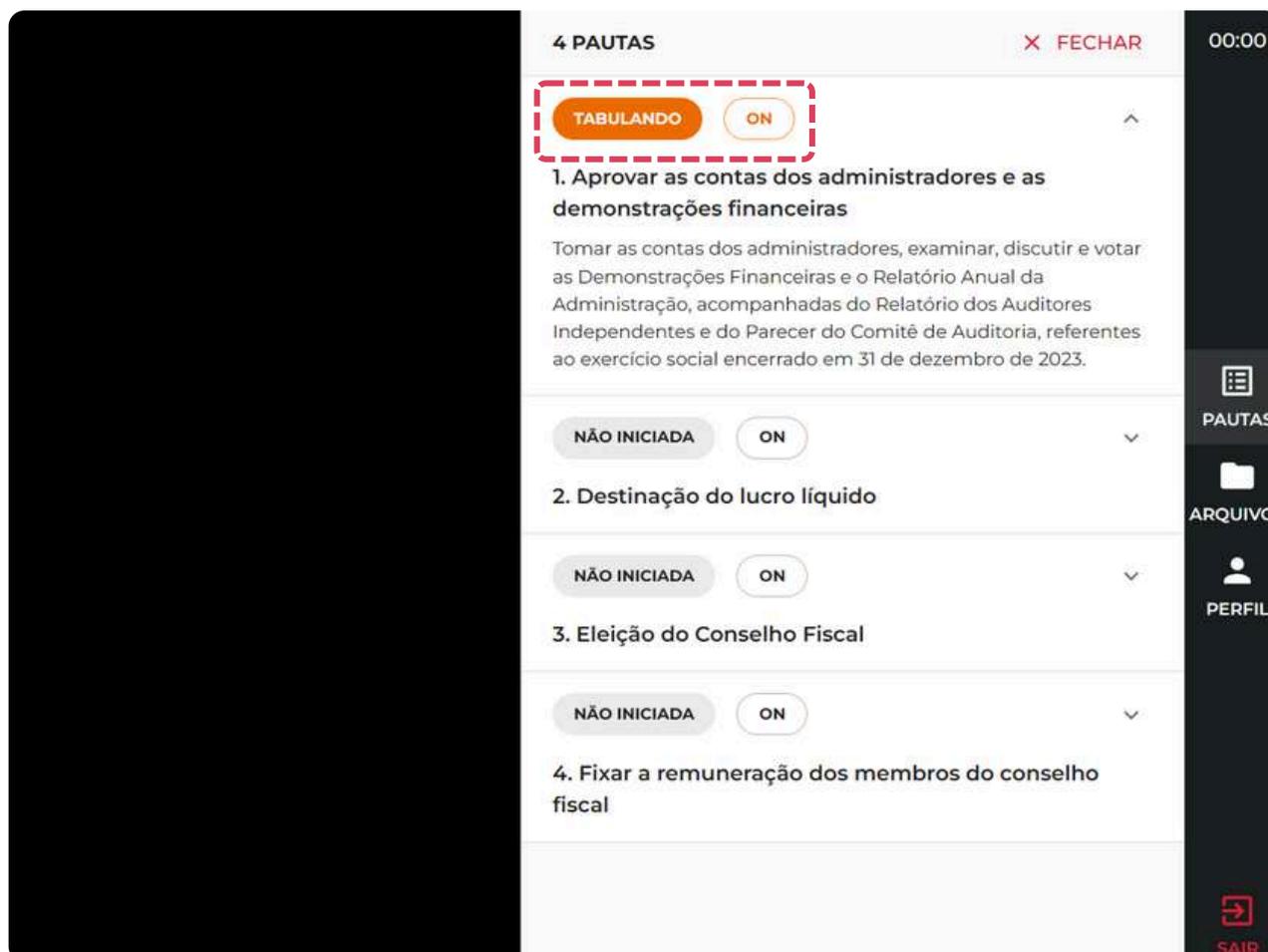
O acionista pode escolher sua opção de voto e, em seguida, clicar no botão “Votar”.



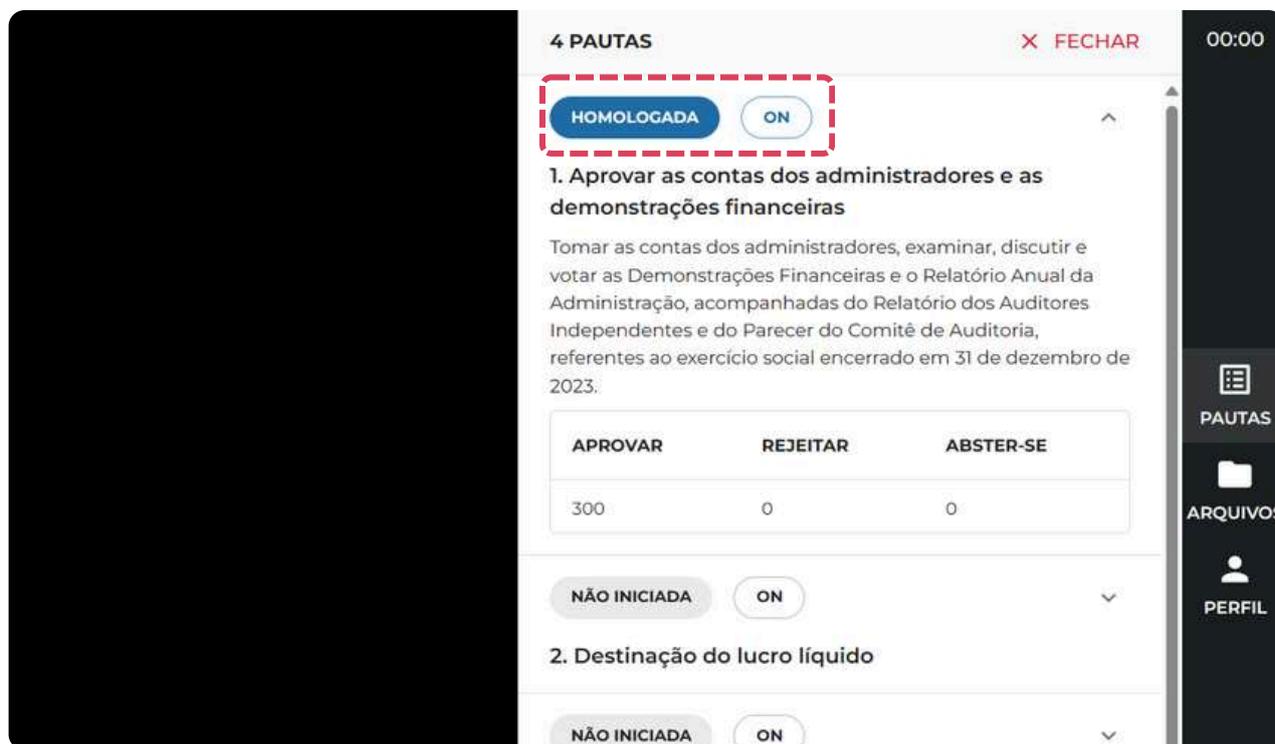
O acionista receberá a mensagem “Seu voto foi registrado!”. Enquanto a pauta estiver aberta será possível a alteração do voto. Para isso, basta que o acionista clique em “Alterar voto”, selecione a opção e clique em “Votar” novamente.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



4 PAUTAS X FECHAR 00:00

HOMOLOGADA **ON**

1. Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
300	0	0

NÃO INICIADA **ON**

2. Destinação do lucro líquido

NÃO INICIADA **ON**

PAUTAS
ARQUIVOS
PERFIL

3 - Procurador / Representante

3.1 - Cadastro

O participante deve acessar o endereço eletrônico e clicar em "Cadastrar".





TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia:  10/03/2024 - 14:00
Cadastros até:  08/03/2024 - 14:00

Documentos

-  Edital de Convocação
-  Proposta da Administração
-  Manual da plataforma digital

Suporte

 (21) 99887-6655
 ri@ten.com.br

Entrar

Email ou CPF

Senha 

ENTRAR

CADASTRAR

[Esqueci minha senha](#)



Em “Perfil”, o representante deve clicar na opção “Procurador / Representante”, preencher os dados solicitados no formulário e clicar no botão “Continuar cadastro”. Nessa etapa os dados são referentes ao representante!



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 📅 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 📅 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- ↓ Edital de Convocação
- ↓ Proposta da Administração
- ↓ Manual da plataforma digital

Suporte

☎ (21) 99887-6655
✉ ri@ten.com.br

Perfil:

Passo 1 de 3

Clique no seu perfil para iniciar o cadastro:



Acionista >

Voto com minhas próprias ações, registradas em meu CPF



Procurador / Representante >

Voto representando ações de outros CPFs/CNPJs

[← VOLTAR](#)



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 📅 10/03/2024 - 14:00
Cadastros até: 📅 08/03/2024 - 14:00

Documentos

- ↓ Edital de Convocação
- ↓ Proposta da Administração
- ↓ Manual da plataforma digital

Suporte

☎ (21) 99887-6655
✉ ri@ten.com.br

Cadastro:

Passo 2 de 3

Perfil: Procurador / Representante

Nome completo

CPF

E-mail

Criar senha 

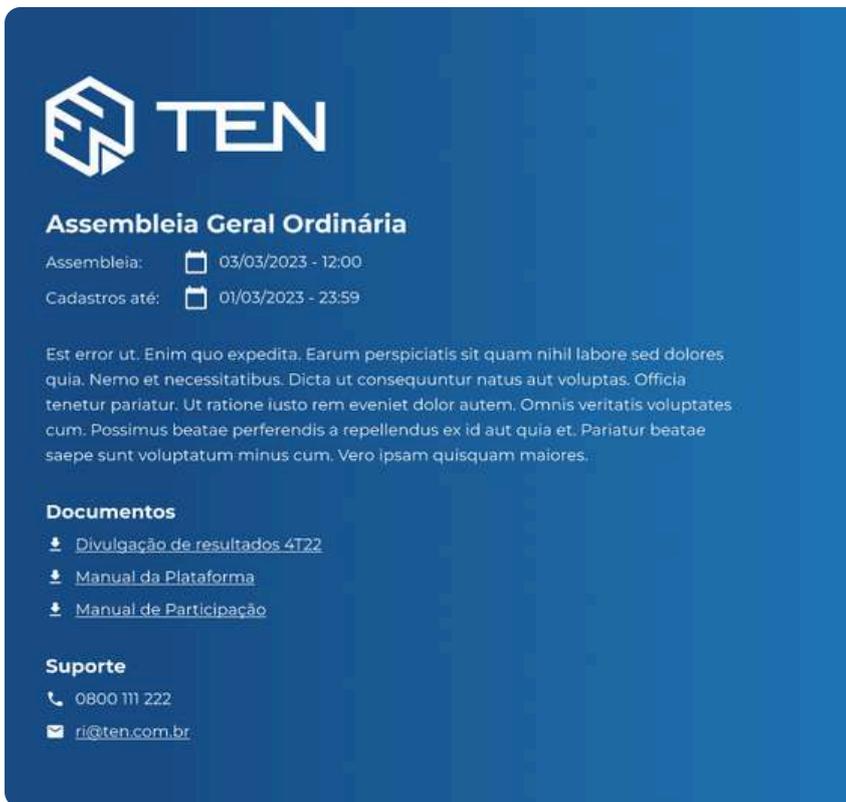
Confirme sua senha 

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

CONTINUAR CADASTRO

[← VOLTAR](#)

Em seguida, deve fazer upload dos documentos solicitados, ainda sobre o representante.



TEN

Assembleia Geral Ordinária

Assembleia: 03/03/2023 - 12:00
Cadastros até: 01/03/2023 - 23:59

Est error ut. Enim quo expedita. Earum perspiciatis sit quam nihil labore sed dolores quia. Nemo et necessitatibus. Dicta ut consequuntur natus aut voluptas. Officia tenetur pariatur. Ut ratione iusto rem eveniet dolor autem. Omnis veritatis voluptates cum. Possimus beatae perferendis a repellendus ex id aut quia et. Pariatur beatae saepe sunt voluptatum minus cum. Vero ipsam quisquam maiores.

Documentos

- Divulgação de resultados 4T22
- Manual da Plataforma
- Manual de Participação

Suporte

0800 111 222
ri@ten.com.br



Documentos: Passo 3 de 3

Insira os documentos solicitados abaixo:

- Documento de identificação

Nesta etapa é solicitado o documento do representante. Documentos dos acionistas serão na próxima etapa.

PROCURAR ARQUIVOS

Ou solte os arquivos aqui

Documentos inseridos:

Documento de identidade.pdf 0,03 MB

PROSSEGUIR

VOLTAR

3.2 - Status do cadastro

Ao se cadastrar, o participante pode receber os seguintes e-mails:

Cadastro pendente: o cadastro foi concluído com sucesso e a companhia está analisando os documentos.

Cadastro aprovado: a companhia aprovou o cadastro.

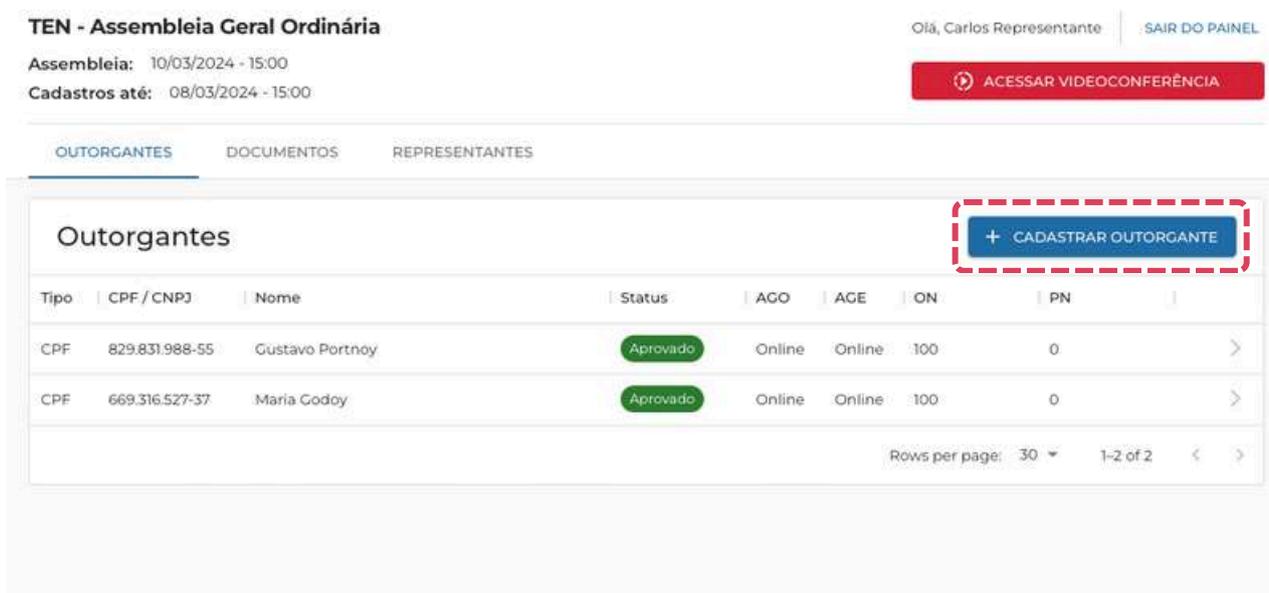
Cadastro reprovado: o cadastro não foi aprovado. Junto ao e-mail de reprovação do cadastro a companhia pode endereçar o motivo e, se for o caso, o participante pode atualizar seu cadastro através do Painel da assembleia.

3.3 - Cadastro de outorgante

O representante deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.

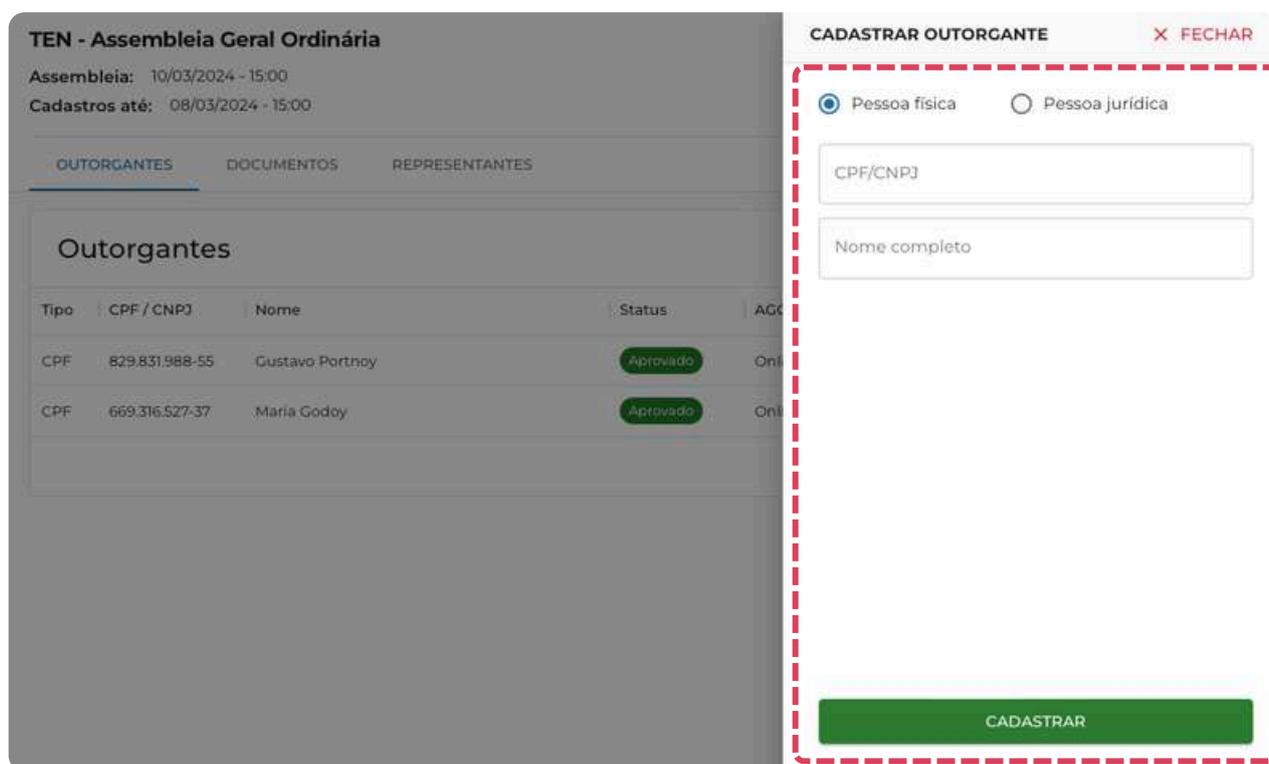


No Painel da assembleia deve acessar a aba “Outorgantes” e clicar no botão “Cadastrar Outorgante”.



Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CPF	829.831.988-55	Gustavo Portnoy	Aprovado	Online	Online	100	0
CPF	669.316.527-37	Maria Godoy	Aprovado	Online	Online	100	0

Abrirá uma janela onde o representante deve preencher os dados de seu outorgante e clicar no botão “Cadastrar”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

OUTORGANTES DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO
CPF	829.831.988-55	Gustavo Portnoy	Aprovado	Onl
CPF	669.316.527-37	Maria Godoy	Aprovado	Onl

CADASTRAR OUTORGANTE X FECHAR

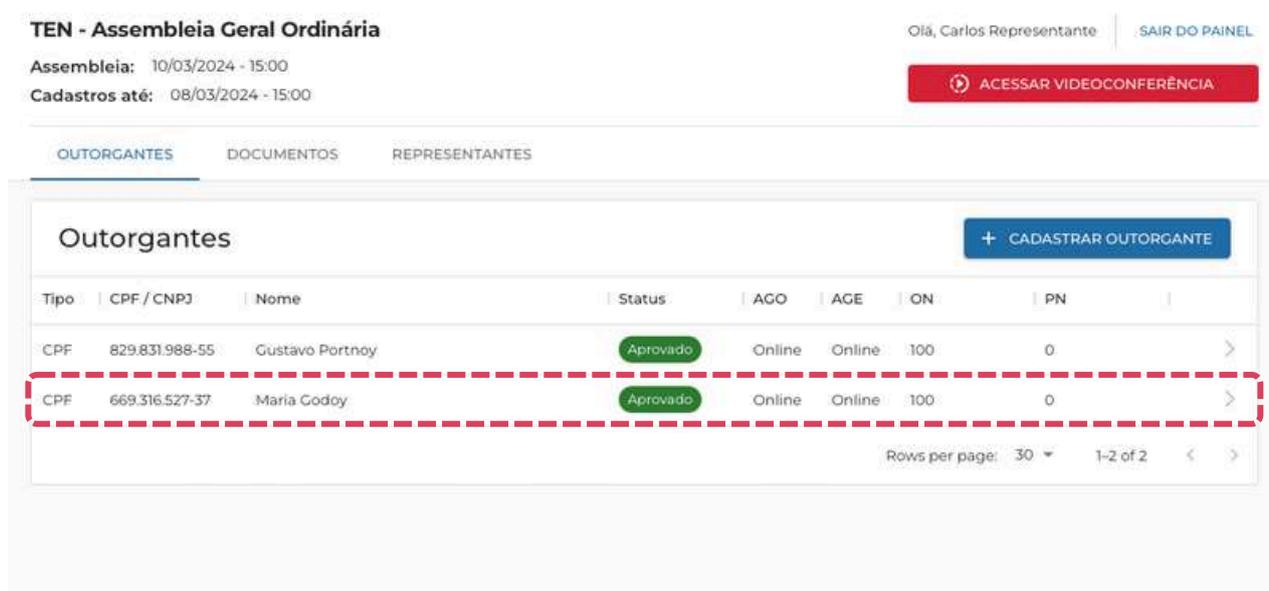
Pessoa física Pessoa jurídica

CPF/CNPJ

Nome completo

CADASTRAR

Após cadastrar, as informações gerais sobre o outorgante serão apresentadas na listagem de outorgantes e esse mesmo processo deve ser repetido para o cadastro de todos os outorgantes.



TEN - Assembleia Geral Ordinária
Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL

ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

OUTORGANTES DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes

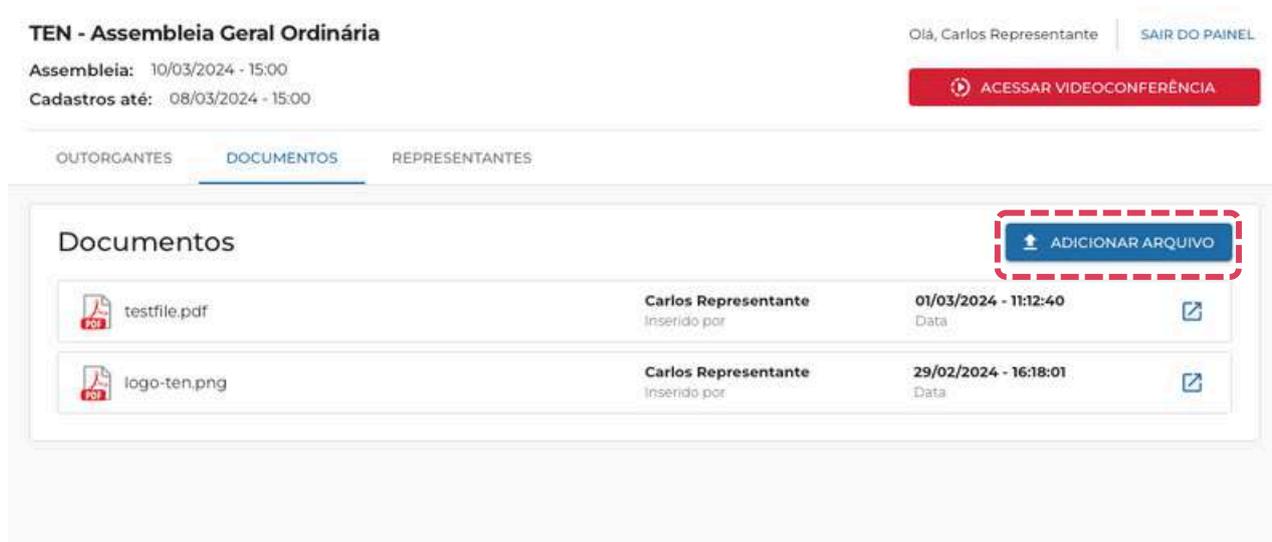
+ CADASTRAR OUTORGANTE

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	ACE	ON	PN
CPF	829.831.988-55	Gustavo Portnoy	Aprovado	Online	Online	100	0
CPF	669.316.527-37	Maria Godoy	Aprovado	Online	Online	100	0

Rows per page: 30 1-2 of 2

3.4 - Inserção de documentos

O representante deve acessar a aba “Documentos” e clicar no botão “Adicionar Arquivo”. É possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente.



TEN - Assembleia Geral Ordinária Olá, Carlos Representante [SAIR DO PAINEL](#)

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

[OUTORGANTES](#) [DOCUMENTOS](#) [REPRESENTANTES](#)

Documentos [ADICIONAR ARQUIVO](#)

 testfile.pdf	Carlos Representante Inserido por	01/03/2024 - 11:12:40 Data	
 logo-ten.png	Carlos Representante Inserido por	29/02/2024 - 16:18:01 Data	

Os arquivos inseridos ficarão disponíveis no painel. O representante deve repetir o mesmo processo caso seja necessário adicionar outros arquivos.



TEN - Assembleia Geral Ordinária Olá, Carlos Representante [SAIR DO PAINEL](#)

Assembleia: 10/03/2024 - 15:00
Cadastros até: 08/03/2024 - 15:00

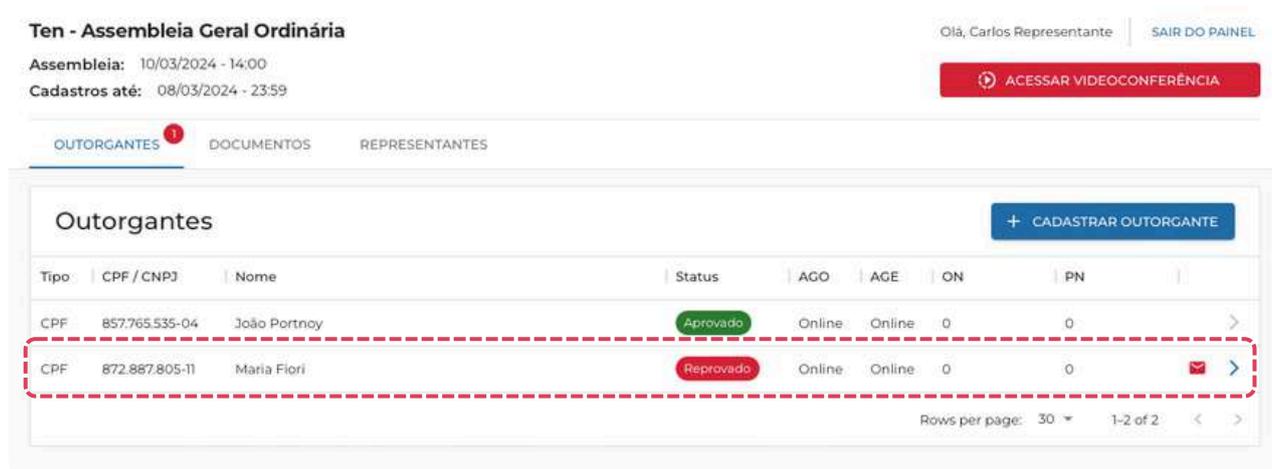
[OUTORGANTES](#) [DOCUMENTOS](#) [REPRESENTANTES](#)

Documentos [ADICIONAR ARQUIVO](#)

 testfile.pdf	Carlos Representante Inserido por	01/03/2024 - 11:12:40 Data	
 logo-ten.png	Carlos Representante Inserido por	29/02/2024 - 16:18:01 Data	

3.5 - Correção de documentos de outorgantes

Caso a companhia detecte alguma inconsistência no cadastro de um dos outorgantes será sinalizado na listagem com o status “Reprovado” e, para ver o motivo, basta clicar no ícone de carta em vermelho.



Ten - Assembleia Geral Ordinária
 Olá, Carlos Representante | SAIR DO PAINEL
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 23:59
 ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

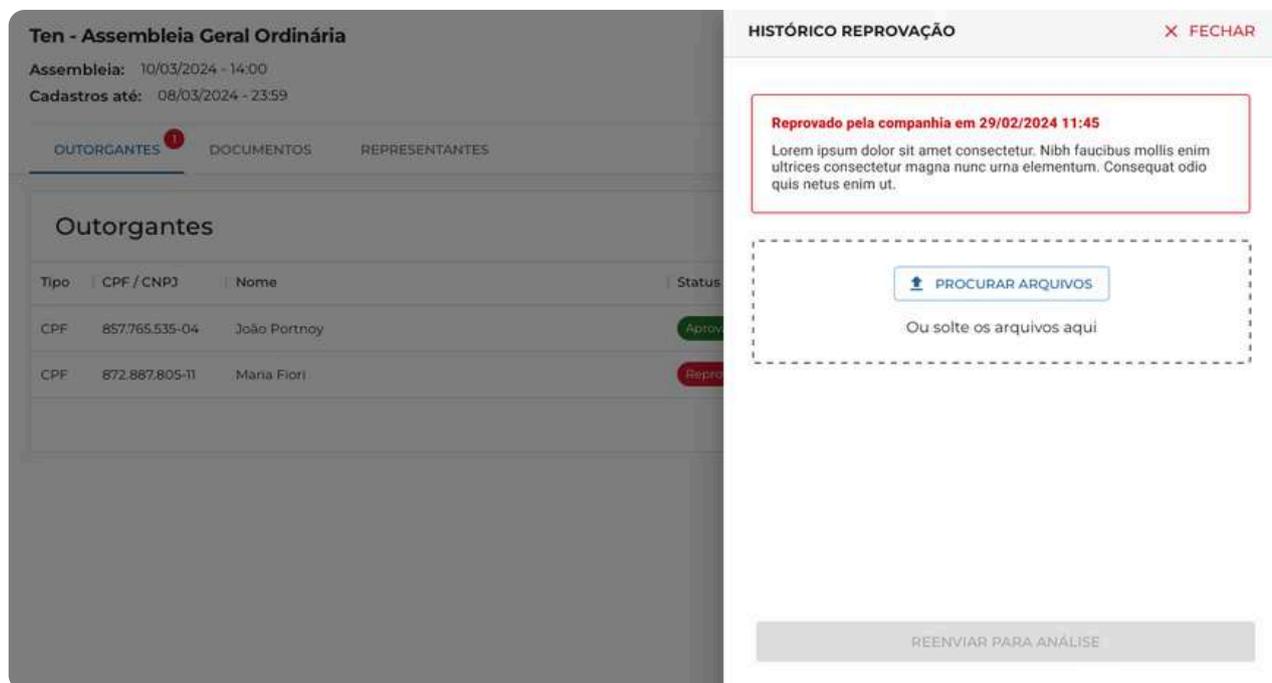
OUTORGANTES ¹ DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes + CADASTRAR OUTORGANTE

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status	AGO	AGE	ON	PN
CPF	857.765.535-04	João Portnoy	Aprovado	Online	Online	0	0
CPF	872.887.805-11	Maria Fiori	Reprovado	Online	Online	0	0

Rows per page: 30 1-2 of 2

A tela com o motivo reportado pela companhia será aberta junto como a opção de anexar um novo documento para o outorgante.



Ten - Assembleia Geral Ordinária
 Assembleia: 10/03/2024 - 14:00
 Cadastros até: 08/03/2024 - 23:59
 OUTORGANTES ¹ DOCUMENTOS REPRESENTANTES

Outorgantes

Tipo	CPF / CNPJ	Nome	Status
CPF	857.765.535-04	João Portnoy	Aprovado
CPF	872.887.805-11	Maria Fiori	Reprovado

HISTÓRICO REPROVAÇÃO X FECHAR

Reprovado pela companhia em 29/02/2024 11:45
 Lorem ipsum dolor sit amet consectetur. Nibh faucibus mollis enim ultrices consectetur magna nunc urna elementum. Consequat odio quis netus enim ut.

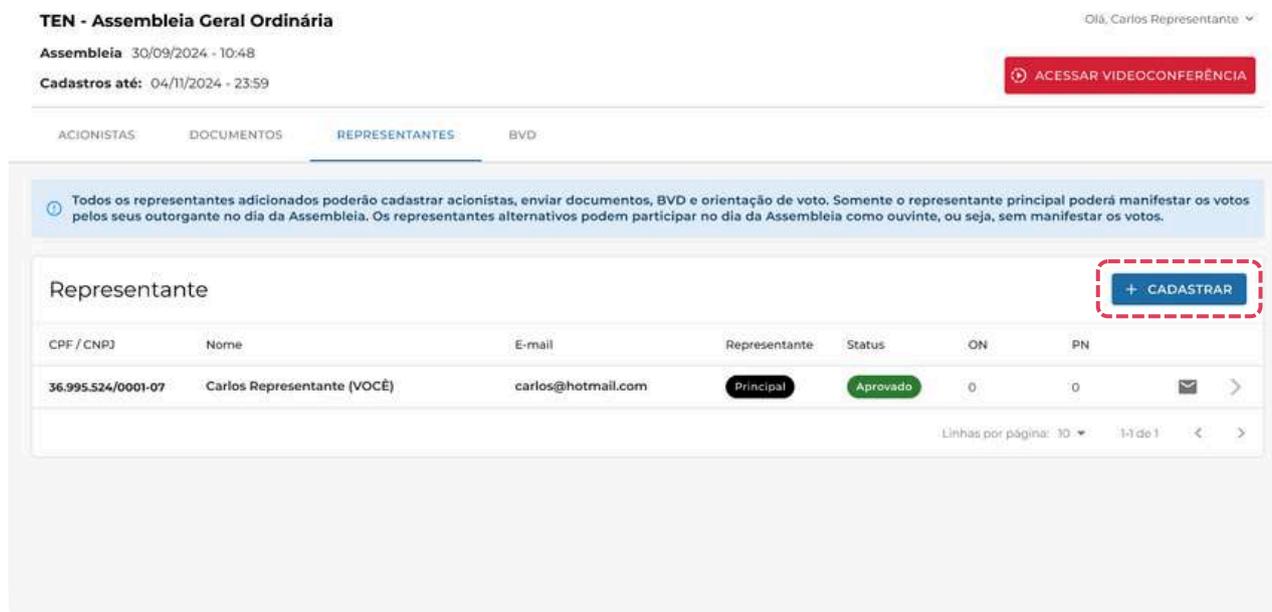
PROCURAR ARQUIVOS
 Ou solte os arquivos aqui

REENVIAR PARA ANÁLISE

Ao enviar um novo documento, o outorgante ficará com o status de pendente novamente, para uma nova análise pela companhia.

3.6 - Cadastro de representantes alternativos

Caso o representante queira cadastrar um representante alternativo, ele deve acessar a aba “Representantes” e clicar no botão “Cadastrar”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária Olá, Carlos Representante ▾

Assembleia 30/09/2024 - 10:48

Cadastros até: 04/11/2024 - 23:59 ACESSAR VIDEOCONFERÊNCIA

ACIONISTAS DOCUMENTOS **REPRESENTANTES** BVD

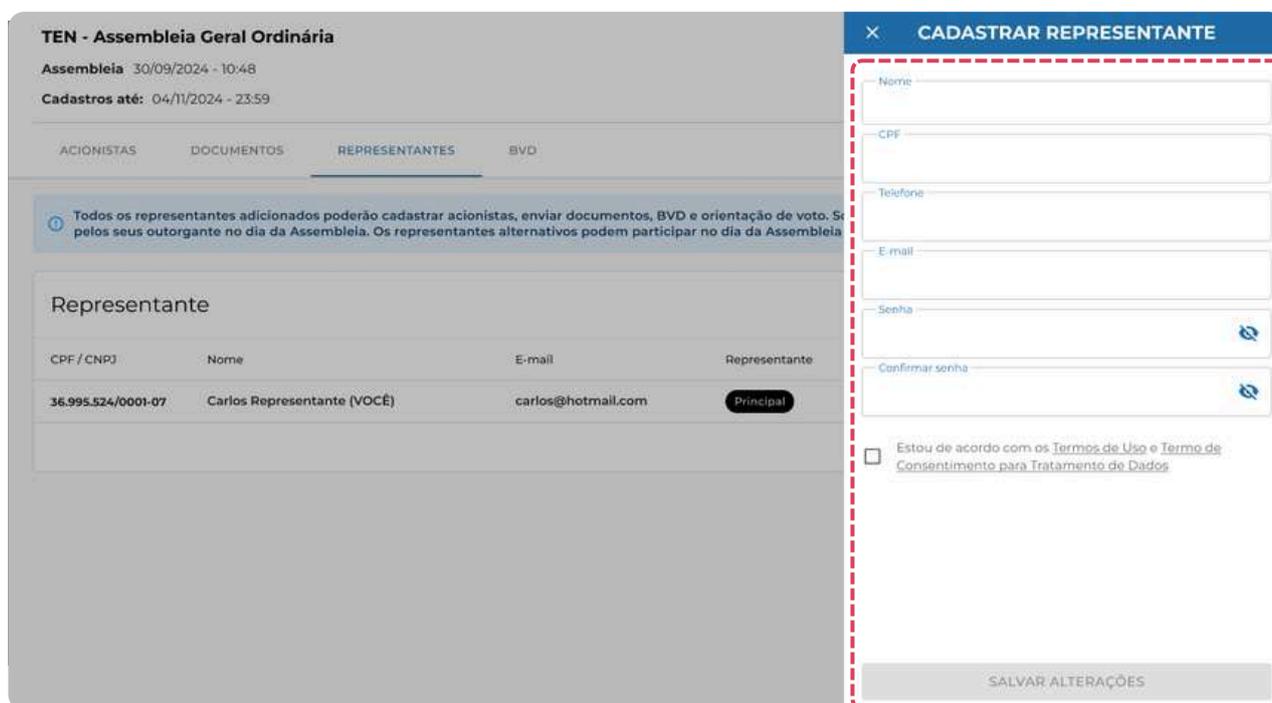
ⓘ Todos os representantes adicionados poderão cadastrar acionistas, enviar documentos, BVD e orientação de voto. Somente o representante principal poderá manifestar os votos pelos seus outorgante no dia da Assembleia. Os representantes alternativos podem participar no dia da Assembleia como ouvinte, ou seja, sem manifestar os votos.

Representante + CADASTRAR

CPF / CNPJ	Nome	E-mail	Representante	Status	ON	PN	
36.995.524/0001-07	Carlos Representante (VOCE)	carlos@hotmail.com	Principal	Aprovado	0	0	✉ >

Linhas por página: 10 ▾ 1/1 de 1 < >

O representante deve inserir os dados solicitados e clicar em “Salvar Alterações”.



TEN - Assembleia Geral Ordinária

Assembleia 30/09/2024 - 10:48

Cadastros até: 04/11/2024 - 23:59

ACIONISTAS DOCUMENTOS **REPRESENTANTES** BVD

ⓘ Todos os representantes adicionados poderão cadastrar acionistas, enviar documentos, BVD e orientação de voto. Somente o representante principal poderá manifestar os votos pelos seus outorgante no dia da Assembleia. Os representantes alternativos podem participar no dia da Assembleia

Representante

CPF / CNPJ	Nome	E-mail	Representante
36.995.524/0001-07	Carlos Representante (VOCE)	carlos@hotmail.com	Principal

CADASTRAR REPRESENTANTE

Nome

CPF

Telefone

E-mail

Senha

Confirmar senha

Estou de acordo com os [Termos de Uso](#) e [Termo de Consentimento para Tratamento de Dados](#)

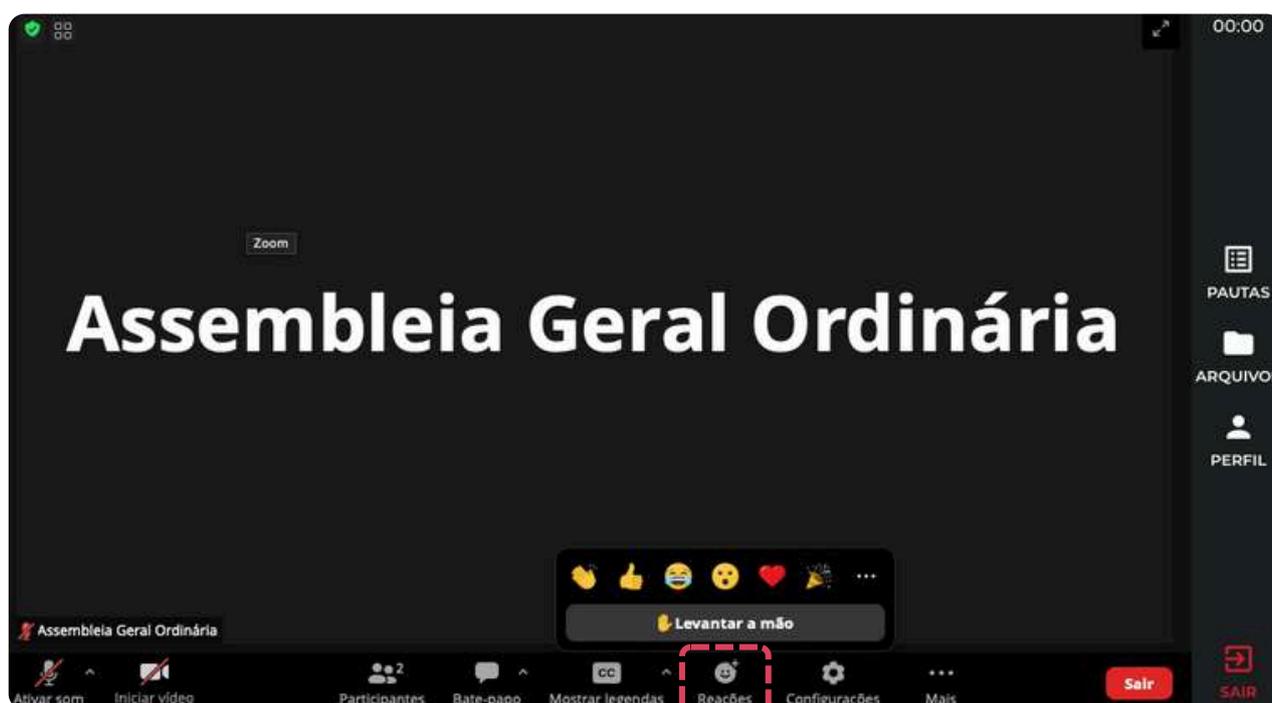
SALVAR ALTERAÇÕES

Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos outorgantes em comum, porém, apenas o participante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.

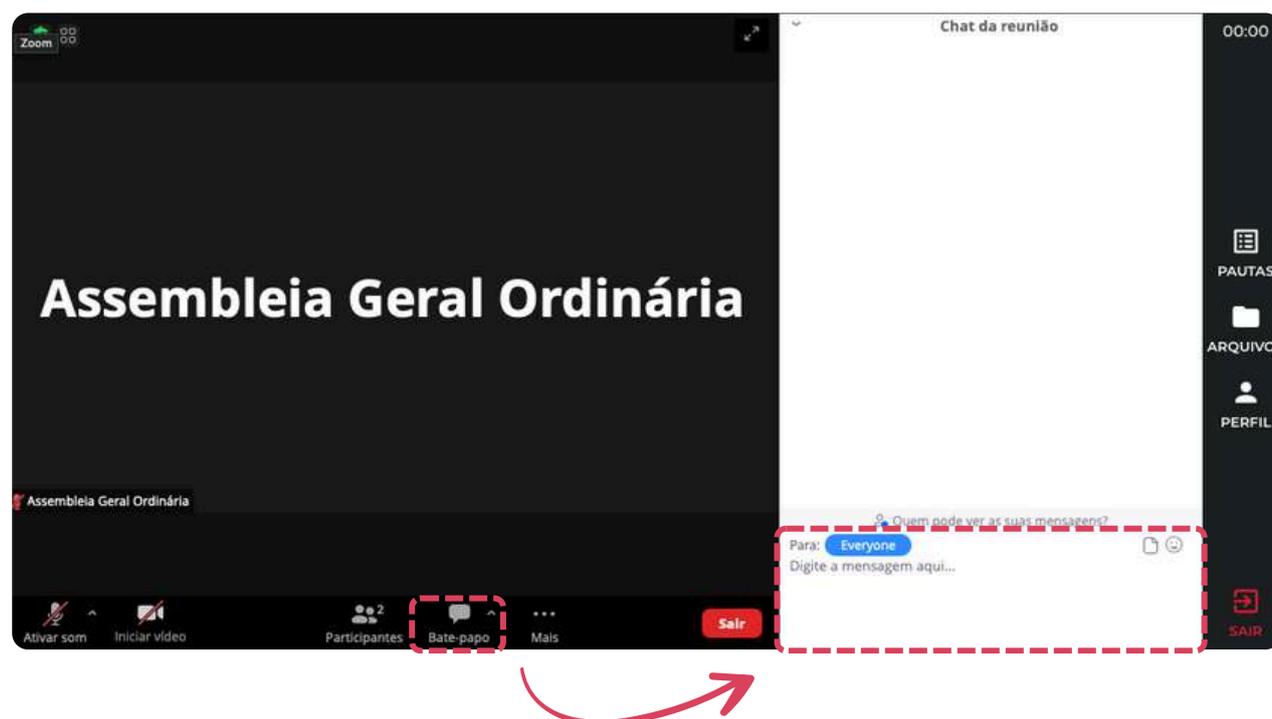
3.7 - Desconsiderar votos do BVD

Caso o acionista tenha enviado o voto via BVD e deseja participar da votação ao vivo na Assembleia, o representante deverá se manifestar levantando a mão para solicitar a mesa que desconsidere a participação via BVD e desbloqueie a opção de votar por meio da Plataforma.

Para levantar a mão, o participante deve clicar no ícone “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



Além de pedir a palavra levantando a mão, o representante deverá encaminhar no bate-papo o CPF/CNPJ de seus outorgantes que desejam desconsiderar a participação via BVD.



3.8 - Votação

O representante deve acessar o link divulgado pela companhia, digitar seus dados de acesso e clicar no botão “Entrar”.



Ao acessar o painel deverá clicar no botão “Acessar Videoconferência”



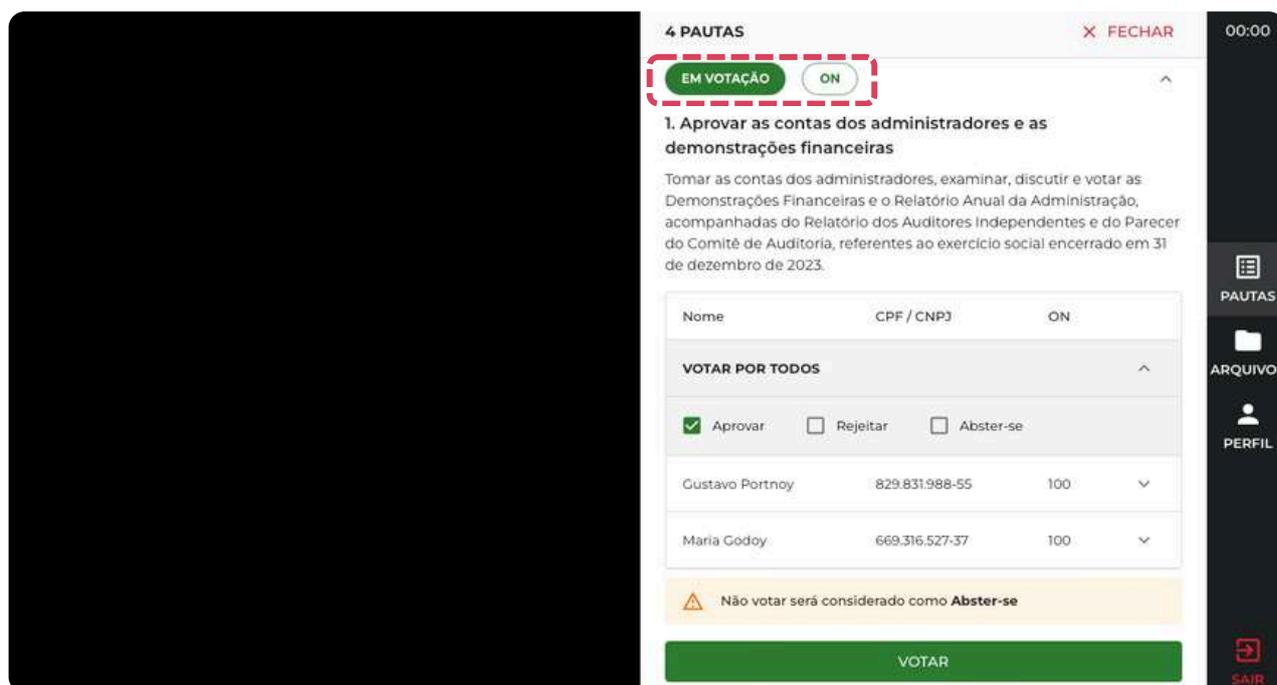
Ao acessar a Assembleia ao vivo, deverá clicar em “Pautas”.



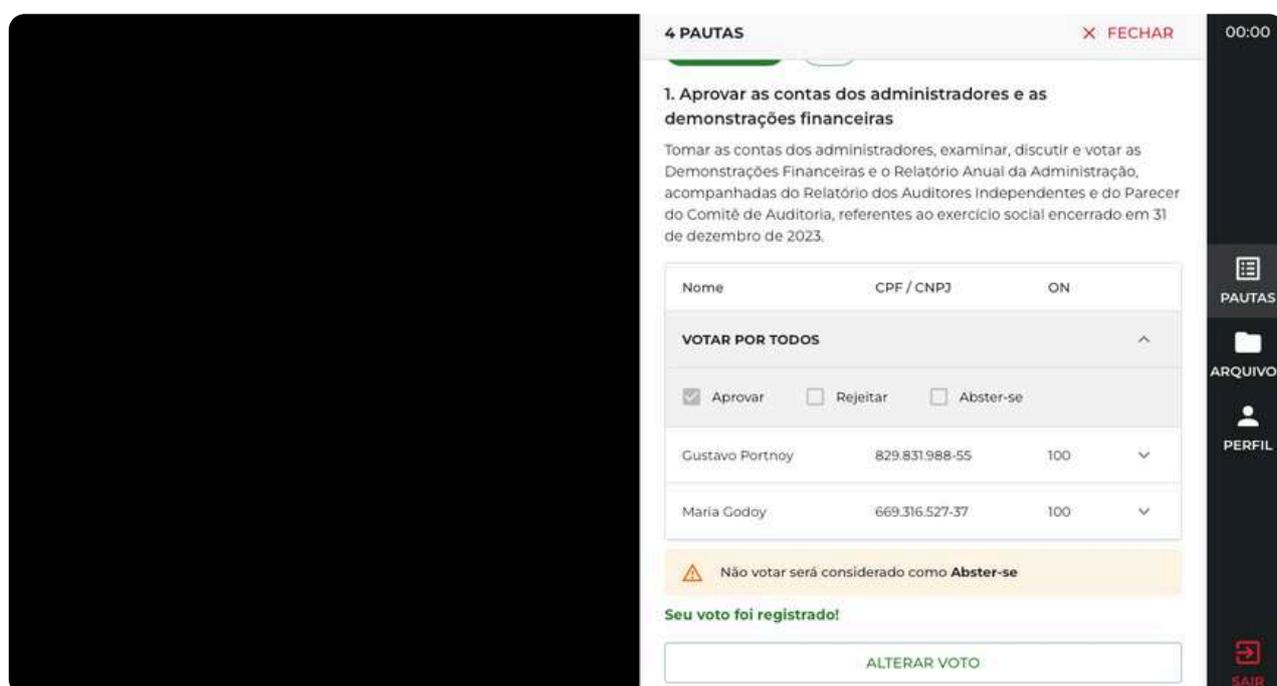
Assim que a mesa colocar a pauta para votação ela ficará com o status “Em Votação” e as opções de voto são apresentadas.

O representante pode votar na opção “Votar por todos”, onde será aplicado para todos os outorgantes, ou votar de um a um.

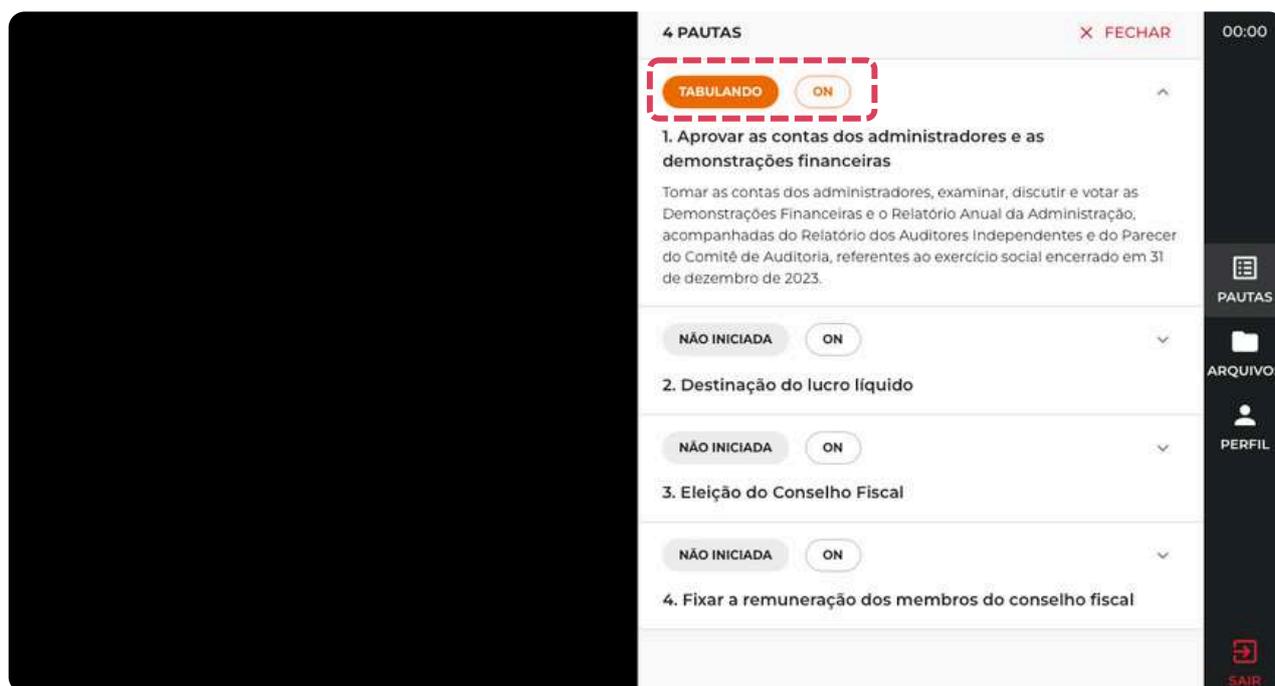
Ainda que selecionado a opção como todos, poderá expandir o outorgante desejado para mudar a opção de voto apenas para ele.



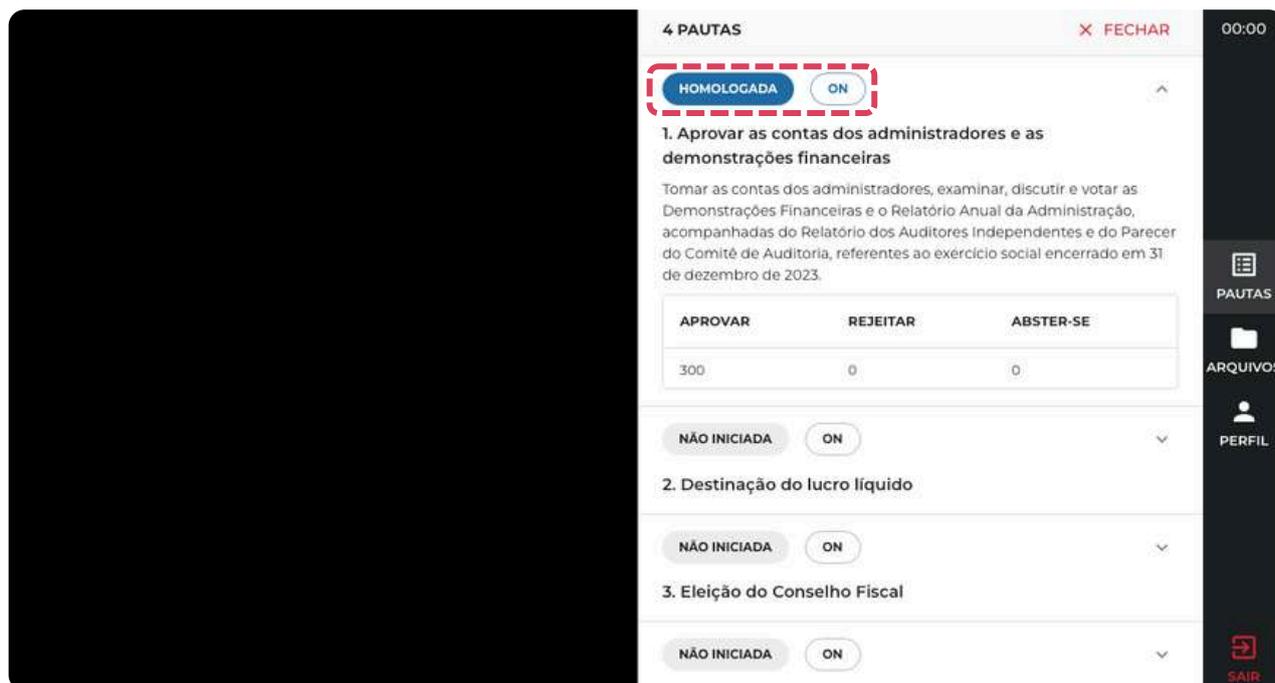
Após clicar em votar, o voto dos outorgantes serão enviados e caso a pauta ainda não esteja finalizada, é possível alterar os votos.



Após todos votarem ou atingir o tempo definido pela mesa, a pauta ficará “Tabulando” para computar todos os votos efetuados.



Ao final da contabilização dos votos a pauta mudará para o status “Homologada”, e será apresentado o resultado da votação.



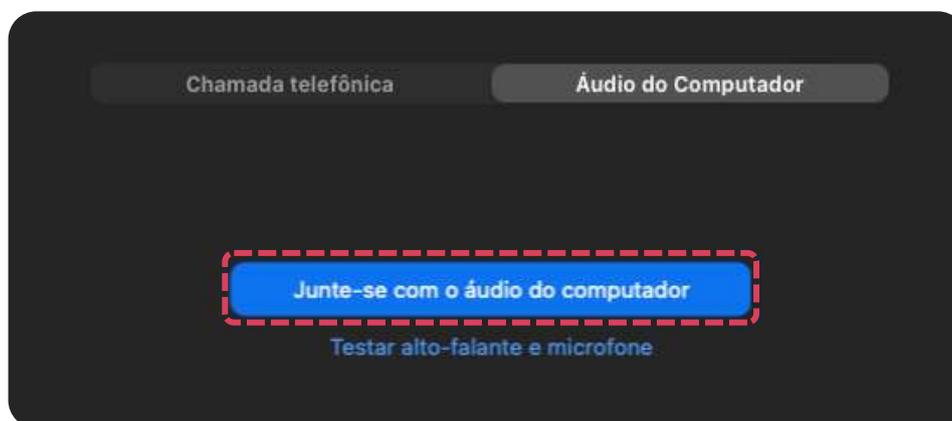
4 - Videoconferência

4.1 - Habilitar videoconferência

Ao entrar na Assembleia ao vivo, a transmissão não será iniciada automaticamente. Para isso, o participante precisará clicar no botão “Ingressar”.

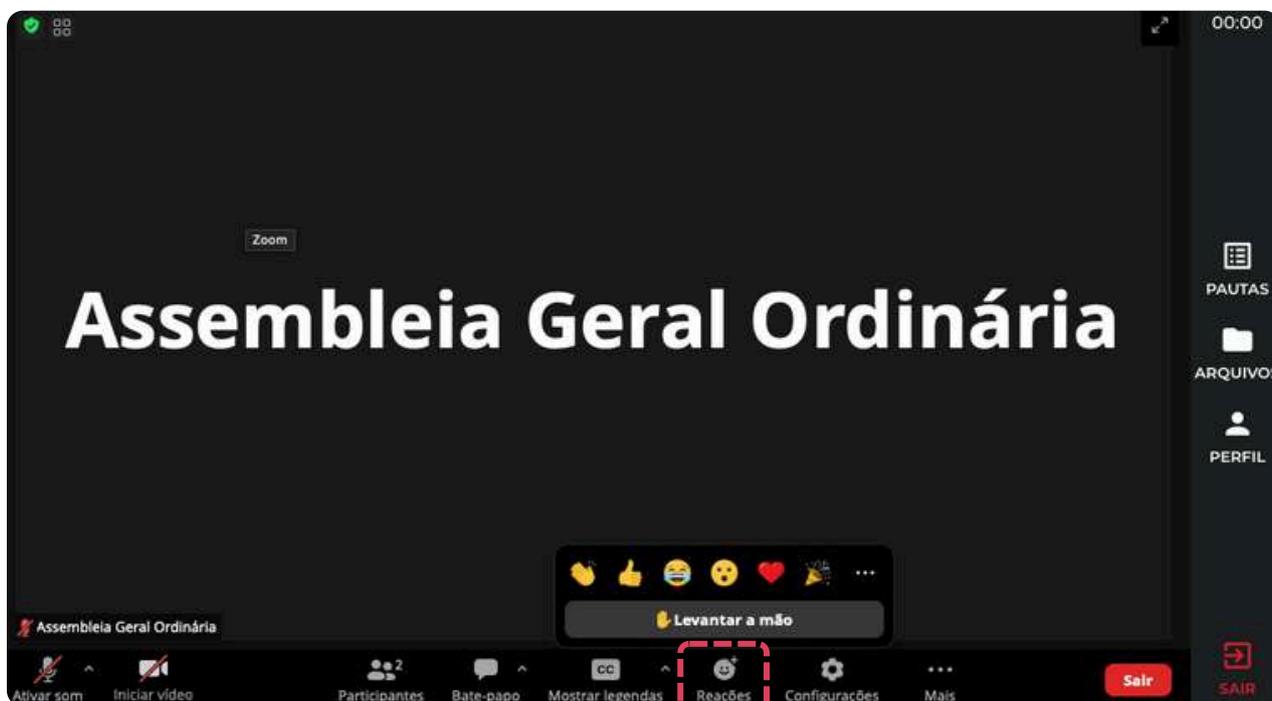


Caso apareça a tela abaixo, o participante deve clicar em “Junte-se com o áudio do computador” para ativar o som da videoconferência.



4.2 - Pedir a palavra

Caso o participante queira pedir a palavra em algum momento da Assembleia deve clicar em “Reações” e em seguida “Levantar a mão”.



4.3 - Câmera e microfone

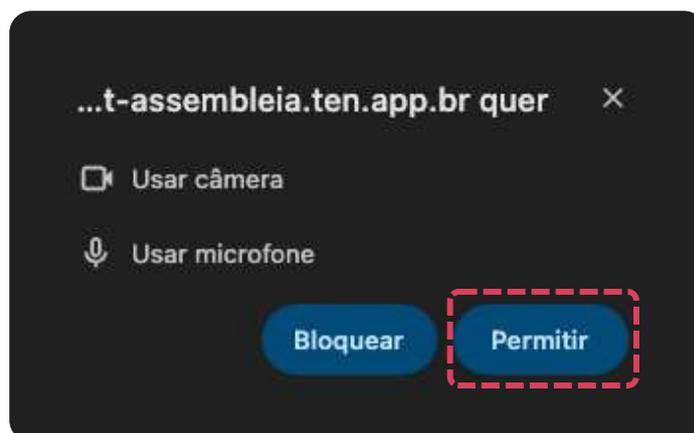
Após solicitar a palavra, o participante receberá um comando para habilitar seu microfone, basta clicar em “Ativar som”.





Caso ainda não habilite o microfone e/ou câmera, o participante poderá ainda clicar nos ícones ao lado para liberar.

Ao habilitar o microfone e/ou câmera, o navegador pode solicitar mais uma autorização e, para liberar, basta o participante clicar em “Permitir”.



4.4 - Enviar mensagem no chat

Para enviar uma mensagem à companhia o participante deve clicar no ícone “Bate papo” e, em seguida, abrirá um campo para digitar a mensagem.

